SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 30 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XI | Nº 2585

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1308/2020, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R$ 255.756,50 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), DESTINADO À OPERACIONALIZAÇÃO DOS OBJETIVOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - LEI ALDIR BLANC, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor **R$ 255.756,50 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**, destinado à operacionalização dos objetivos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, no âmbito do Município, com vistas a prestar apoio financeiro aos trabalhadores e coletivos da área de cultura, com à inclusão de ações e elementos de despesa orçamentária ao vigente Orçamento do Município de Aracoiaba, conforme discriminado abaixo:

14 01 13 392 0030 2.098 - Fomento de Projetos de Iniciativa de Artistas, Coletivos e Trabalhadores da Cultura	
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 55.500,00
Fonte de Recurso: 1940000000	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	R$ 57.000,00
Fonte de Recurso: 1940000000	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 100.907,00
Fonte de Recurso: 1940000000	
TOTAL GERAL	**R$ 213.407,00**

Art. 2o A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º. III da Lei Nº. 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

10 01 15 451 0012 2.067 - Recuperação de Vias em Pedra Tosca e Asfáltica	
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	R$ 148.407,00
1001000000 Recurso Ordinário	
10 01 15 452 0015 2.068 - Funcionamento do DEMUTRAN	
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	R$ 65.000,00
1001000000 Recurso Ordinário	
TOTAL GERAL	**R$ 213.407,00**

Art. 3o. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos suplementares até o limite do total da Despesa autorizada na Lei Orçamentária para o Exercício de 2020, com a finalidade de reforçar a dotação ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Fica automaticamente incluído no Plano Plurianual 2018-2021, as ações criadas através da presente Lei, por determinação do contido no artigo 5º, § 5º e artigo 16, da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA (CE), em 25 de novembro de 2020.

THIAGO CAMPELO NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:9AB978DE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E O FUNDO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º ADITIVO AOS CONTRATOS NSº 2019.11.22.01; 2019.11.22.02; 2019.11.22.03; 2019.11.22.04, RESPECTIVAMENTE, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.17.01

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.17.01

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO GERAL

CONTRATADA.....: MARCOS EMANUEL DE OLIVEIRA SANTOS – ME

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA.....: 20 DE NOVEMBRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

ERASMO RODRIGUES DA FONSECA
Secretário de Adm. e Finanças

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:01167BAE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO Nº 013/2020

CONVOCAÇÃO Nº 013/2020

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
A Prefeitura Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, CONVOCA os candidatos, aprovados(a)s no Concurso Publico Nº. 001/2019, conforme relação abaixo, para se apresentar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente Convocação na Imprensa Local do Município, Diário Oficial do Município, e no quadro de avisos do Núcleo de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de BREJO SANTO- CE , de 08:00 horas as 12:00 horas, na Secretaria de Planejamento e Gestão, no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos dos seguintes documentos, para POSSE e NOMEAÇÃO.

• Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento (quando for o caso)

• Fotocópia autenticada do Título de Eleitor bem como comprovante de que está quites perante a Justiça Eleitoral

• Fotocópia autenticada do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação do Serviço Militar (se do sexo masculino)

• Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG)

• Fotocópia autenticada do Cartão do CPF

• Fotocópia autenticada do Certificado de conclusão do curso exigido no Edital, **bem como registro para o exercício da profissão no Conselho de classe pertinente ao cargo pleiteado.**

• 02 (duas) fotos 3 X 4 (recentes)

• Fotocópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos
• Fotocópia da Carteira de Vacinação para menores de cinco anos (maior de seis anos declaração da escola)

• Declaração de que não possuem dependentes

• Declaração de que reside no respectivo endereço (Moradia)

• Atestado da Perícia Médica e Psicológica de que está apto físico e mentalmente para assumir o cargo

• Declaração de Acumulação de Cargos
• Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal

• Declaração de Bens (de acordo com o §. 1.º, do Art. 13 da Lei Federal N.º 8.492/92)

• Certidão de Débitos Federais, Estaduais e Municipais.
• Número do PIS/PASEP (se cadastrado)

O Candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, perderá sua vaga, bem como aqueles que não apresentarem os documentos relacionados acima e os outros solicitados por ocasião desta Convocação.

SUSANA ANDREIA DE LIMA SARAIVA	ENFERMEIRO – PSF

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE, Em 27 de Novembro de 2020.

TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:4F7CEB97

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001/2019 – SECRETARIA DE SAÚDE.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a SRA. **CAMILA NARA NOBRE SOUSA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 30 HORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art.57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo anterior pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início em 01 de outubro de 2020 até 01 de outubro de 2021**.**

CHOROZINHO-CE, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:D4DF94B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 002/2019 – SECRETARIA DE SAÚDE.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a SRA. **VANÊSSA SOARES MARIANO**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 30 HORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art.57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo anterior pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início em 01 de outubro de 2020 até 01 de outubro de 2021**.**

CHOROZINHO-CE, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:32D5AD9E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 003/2019 – SECRETARIA DE SAÚDE.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a SRA. **NAILZA CONCEIÇÃO SANTOS DE ALMEIDA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR FÍSICO, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ACADEMIA DE SAÚDE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art.57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo anterior pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início em 01 de outubro de 2020 até 01 de outubro de 2021**.**

CHOROZINHO-CE, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:BC0CEFB0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 004/2019 – SECRETARIA DE SAÚDE.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a SRA. **MARIA NATHÂNIA ALENCAR DE BRITO**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGO COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art.57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo anterior pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início em 01 de outubro de 2020 até 01 de outubro de 2021**.**

CHOROZINHO-CE, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:64F139B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 005/2019 – SECRETARIA DE SAÚDE.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a SRA. **MARINA PRISCILA BRAGA FERNANDES**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 30 HORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art.57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo anterior pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início em 01 de outubro de 2020 até 01 de outubro de 2021**.**

CHOROZINHO-CE, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:ABFB89F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 006/2019 – SECRETARIA DE SAÚDE.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a SRA. **MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DA COSTA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 30 HORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art.57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo anterior pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início em 01 de outubro de 2020 até 01 de outubro de 2021**.**

CHOROZINHO-CE, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:E61A20B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 008/2019 – SECRETARIA DE SAÚDE.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a SRA. **ANDREZA DA SILVA SOARES**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 30 HORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art.57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo anterior pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início em 01 de outubro de 2020 até 01 de outubro de 2021**.**

CHOROZINHO-CE, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:36954A73

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 009/2019 – SECRETARIA DE SAÚDE.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a SRA. **MARILUCE ALMEIDA DA SILVA ALBANO**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 20 HORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art.57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo anterior pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início em 01 de outubro de 2020 até 01 de outubro de 2021**.**

CHOROZINHO-CE, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:F43C2D30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 007/2019 – SECRETARIA DE SAÚDE.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a SR. **PEDRO ALEXON MOREIRA MATOS**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 30 HORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art.57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo anterior pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início em 01 de outubro de 2020 até 01 de outubro de 2021**.**

CHOROZINHO-CE, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:E15DEEDC

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS no 2020.09.14.033-TP-SEAGRI

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Chorozinho-CE torna público para conhecimento das licitantes e de quem interessar, relativamente ao recurso interposto pela licitanteENERGY SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 19.959.0003/0001-85, foi reconhecido o recurso, e no mérito foi INDEFERIDO, com base no parecer técnico do Setor de Engenharia deste município, que declara desclassificada a proposta da recorrente. Licitante vencedora:ENGNORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 32.410.406/0001-39, por apresentar o menor valor global de R$ 319.448,38 (Trezentos e Dezenove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos)**.**

CHOROZINHO, 27 DE NOVEMBRO DE 2020

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:9C1054B3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2019.06.13.038 - TP - SPDU.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **CONSTRUTORA PRADA EIRELI-ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, PRAÇAS E CHAFARIZES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CHOROZINHO–CE,** como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, Inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

CHOROZINHO-CE, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:B14F0D30

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS no 2020.09.14.034-TP-SPDU

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Chorozinho-CE torna público para conhecimento das licitantes e de quem interessar, que o recurso interposto pela licitanteENERGY SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 19.959.0003/0001-85, foi reconhecido e no mérito foi INDEFERIDO, mantendo a licitante Desclassificada. E, quanto ao Recurso interposto pela licitante ALTIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 27.960.497/0001-46, foi reconhecido e no mérito foi DEFERIDO, tornando a Licitante vencedora do certame, por apresentar o menor valor global de R$ 189.088,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL, OITENTA E OITO REAIS).

CHOROZINHO, 27 DE NOVEMBRO DE 2020

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:DAA386E0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 20201127.01/2020 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Transição de Governo.

O PREFEITO DE ERERÉ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no art. 84 da Constituição Federal, c/c a Lei 298/2013 e Decreto nº 003/2017,

CONSIDERANDO O Art. 1º Instrução Normativa nº 01/2016, de 29 de setembro de 2016. D.O.E.T.C.M. de 30 de setembro de 2016.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 358 de 29 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear membros para compor a Comissão de Transição de Governo
Antonio Freire Bessa, CPF nº 478.571.963-04 - COORDENADOR
Marcelo Bezerra Holanda, CPF nº 308.311.298-08
Diego Romão Paiva, CPF nº 051.311.593-50
Carlos Henrique Rodrigues Cavalcante, CPF nº 457.133.243-20
Arthur Paiva Maia CPF nº 042.483.463-46
Ursula Caroline Andrade de Farias CPF nº 055.738.203-38
Jailma Galdino Eduardo CPF nº 024.462.253-14048.878.523-55
Eva da Silva Paiva CPF nº 600.068.283-29
Michael Douglas Alves Aires, CPF nº
Francisco Edson de Souza CPF nº 378.221.014-04
Francisco Erinaldo Paiva de Carvalho CPF nº 043.527.433-30
José Aleixon Moreira de Freitas – OAB/CE nº 28119-A – CPF nº 035.926.634-70
Emanuelle Gomes Martins, CPF nº 017.870.063-01
Francisco Batista de Paiva Sobrinho, CPF nº 443.394.883-72
Jacinta Pessoa Gomes, CPF nº 010.596.193-00
Daniel Augusto Freire, CPF nº 051.190.673-01
Josivan Fernandes de Queiroz, CPF nº 928.996.923-72
Kellyson José de Queiroz Martins, CPF nº 646.190.443-34
Francisco Djalma Soares de Paiva, CPF nº 468.870.673-15
Maria Leidiana Pessoa França, CPF nº 875.811.243-04
Thiago Leite Macedo, CPF nº 003.878.703-26, CRC/CE nº 020.143/6
Cleber Gonçalves Gomes, OAB/CE 29742, CPF nº 546.948.333-91

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na da de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Ereré, em 27 de novembro de 2020.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

ANTONIO NIVALDO MUNIZ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:EF258BCA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
DISPOE SOBRE A DENOMINAÇAO DA NOVA UNIDADE DE SAUDE SEDE II

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.498/2020. DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SEDE II E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Nova Unidade Básica de Saúde (SEDE II) que está localizada na Rua João Pereira de Araújo, Bairro Nova Esperança passa a denominar-se ‘’Unidade Básica de Saúde **CLAUDIONOR FRANCELINO RIBEIRO’’.**
Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 27 de Novembro de 2020.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:F4065257

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA A AMPLIAÇÃO DEFINITIVA DA CARGA HORARIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MAGISTERIO

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.499/2020. De 27 de novembro de 2020.

Autoriza a ampliação definitiva da carga horária dos Servidores Municipais do Magistério, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO FARIAS BRITO-CE**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurado o direito à ampliação definitiva de carga horária, em matrícula funcional única, os profissionais efetivos e estabilizados do Magistério da Secretaria Municipal de Educação que

tenham no mínimo na data de 31 de dezembro de 2019 os 03 (três) anos de ampliação de carga horária.
Parágrafo único. A ampliação será correspondente a jornada de trabalho do cargo efetivo.
Art. 2º. A concessão da ampliação definitiva de carga horária dependerá da comprovação de que o profissional do magistério atenda, cumulativamente, as seguintes condições:
I - encontrar-se em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Educação - SME;
II- possua estabilidade funcional reconhecida, tendo, inclusive, já cumprido o período de estágio probatório, na data do requerimento do benefício;
III - possua habilitação específica para atendimento da carência definitiva identificada;
IV- detenha apenas 1 (um) cargo de professor efetivo;
V- não esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar;
VI - não tenha iniciado processo de aposentadoria ou faltem menos de 5 (cinco) anos para a aposentadoria compulsória.

Parágrafo único. A concessão da ampliação definitiva de carga horária, na forma do Art.1º desta Lei, será efetivada através de ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 3º. Para fins de ampliação definitiva não serão considerados como efetivo exercício os afastamentos em virtude de:
I - convocação para o Serviço Militar;
II - júri e outros serviços obrigatórios;
III- desempenho de função eletiva federal, estadual ou municipal;
IV - missão ou estudo, para os cursos de pós-graduação stricto sensu, quando o afastamento houver sido expressamente autorizado;
V - cessão para outros órgãos, entidades ou Poderes da Administração Pública, com ou sem ônus para a origem.
Art. 4º. O pedido de ampliação definitiva da carga horária deve ser realizado através de requerimento destinado à Secretária Municipal de Educação, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, de modo que o deferimento tem caráter irrevogável.
Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º. A ampliação concedida sem observância do que preceitua esta Lei, será anulada, com ressarcimento ao erário municipal de forma solidária pelo profissional do magistério beneficiado com a ampliação.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, Gabinete do Prefeito, em de 27 de Novembro de 2020.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:76FF2BD8

GABINETE DO PREFEITO
FICA CRIADO O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.500/2020. DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Fica Criado o Centro de Controle de Zoonoses, da Secretaria Municipal de Saúde, responsável em âmbito municipal, pela execução das ações mencionadas no Artigo 2º desta Lei.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica Criado o Centro de Controle de Zoonoses, da Secretaria Municipal de Saúde, responsável em âmbito municipal, pela execução das ações mencionadas no Artigo 2º desta Lei.

Art. 2°. O desenvolvimento de ações objetivando o controle das populações de animais, bem como a prevenção e controle das zoonoses no município de Farias Brito, passa a ser regulado pela presente Lei.
Art. 3°. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – ZOONOSE: Infecção ou doença infecciosa transmissível naturalmente entre animais vertebrados e homens, e vise-versa;
II – MEDICO VETERINARIO SANITARISTA: Médico veterinário do centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde;
III – AGENTE SANITÁRIO: Visitador sanitário de novel técnico, pertencente á Secretaria Municipal de Saúde, cuja função é a realização de visita e fiscalização;
IV – ORGÃO SANITÁRIO RESPONSAVEL: O Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Farias Brito;
V – ANIMAIS SOLTOS: Todo e qualquer animal errante encontrado sem qualquer processo de contenção;
VI – ANIMAIS APREENDIDOS: Todo e qualquer animal capturado por servidores do Centro de Controle de Zoonoses, da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo desde o instante da captura, saem transporte, alojamento nas dependências dos depósitos municipais de animais e destinação final;
VII – ANIMAIS DOADOS: os animais não mais desejados por seus proprietários encaminhados ao Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde;
VIII - ANIMAIS EM OBSERVAÇÃO: Os cães e gatos suspeitos de raiva, mantidos em canis e gatis individuais, para observação de raiva, pelo período de 10 (dez) dias;
IX – DEPOSITOS MUNICIPAIS DE ANIMAIS: As dependências apropriadas do Centro de Controle de Zoonoses, da Secretaria Municipal de Saúde, para alojamento e manutenção dos animais apreendidos;
X – CANIS COLETIVOS: Recinto destinado ao alojamento de cães apreendidos não suspeitos de raiva;
XI – CANIS E GATIS INDIVIDUAIS: Recintos destinados ao isolamento de cães e gatos, respectivamente;
XII – CAES AGRESSORES: Os causadores de mordedura a pessoas ou outros animais em logradouros públicos, de forma repetida;
XIII – MAUS TRATOS: Toda e qualquer ação voltada contra animais que implique em crueldade, especialmente em ausência de alimentação mínima necessária, excesso de peso de carga, tortura, uso de animais feridos, submissão a experiências pseudocientíficas e o que mais dispõe ao Decreto Federal Nº. 24.645, de 10 de julho de 1934 - Lei de proteção aos Animais;
XIV – CONDIÇOES INADEQUADAS; A Manutenção de animais em contato direto ou indireto com outros portadores de doenças infecciosas ou zoonoses, ou ainda, em alojamento de dimensões inapropriadas á sua espécie e porte;
XV – FAUNA EXOTICA: O Animais de espécie estrangeiras;
XVI – ANIMAIS UNGULADOS; Os mamíferos com dedos revestidos de cacos;
XVII – SACRIFICIO: Abate dos animais por processo que lhe evite ao máximo o sofrimento;
XVIII – COLEÇÕES LIQUIDAS: Qualquer quantidade de água parada;

XIX – ANIMAIS DE USO ECONOMICO; As espécies domesticas, criadas, utilizadas ou destinadas a produções econômicas.
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 27 de Novembro de 2020.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:55887191

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº1 605.01/2018-SMDU, Nº 1605.02/2018-SMDU – (ADITIVO DE PRAZO) 11° ADITIVO CONTRATUAL - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2103.01/2018-SMDU

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DOS CONTRATOS Nº1 605.01/2018-SMDU, Nº 1605.02/2018-SMDU – (ADITIVO DE PRAZO) 11° ADITIVO CONTRATUAL - referente ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 2103.01/2018-SMDU. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano; **OBJETO:** Pavimentação em piso intertravado nas ruas Izídio Isidoro e rua José Jerônimo no Distrito do Pontal município de Fortim-Ceará PT. 1034604-71 ministério das cidades e contra partida do município; **CONTRATADO**:Construtora Comar – LTDA; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** de 10 de Fevereiro de 2020 até 10 de Maio de 2020.

Fortim/CE, 26 de Novembro de 2020.

Ordenador de Despesas:
FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:A4A7D815

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2201.01/2020-PP

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **2201.01/2020-PP**, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE**.** TENDO COMO FORNECEDORE: F.F. NETO MERCEARIA - ME - CNPJ SOB Nº 63.353.718/0001-81. VIGÊNCIA: **21/02/2020 A 21/02/2021.** A PREFEITURA DE FORTIM, ATRAVÉS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, QUE **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES** E **FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.**

MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES
Departamento de Licitações.
Fortim – CE.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:3BC2E2FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 2711.03/2020 - SMTC - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1401.01/2020-PMF/PP/SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 2711.03/2020 - SMTC - referente ao Processo Administrativo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 1401.01/2020-PMF/PP/SRP; **PARTES:** Município de Fortim, através das Secretaria de Turismo e Cultura; **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO INCLUINDO SERVIÇOS COMPREENDENDO: PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE FORTIM – CE. **CONTRATADO**:M. C BARBOSA EVENTOS E SERVIÇOS - ME; **VALOR GLOBAL:** R$ 47.520,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2020.

Fortim/CE, 27 de novembro de 2020.

ASSINA PELO CONTRATANTE:
Flávio Marcelo Barbosa Pinto
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:5125C3F2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO - TOMADA DE PREÇO Nº 2230901/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA, situada na Av. Joaquim Pereira, 855 – Centro - Frecheirinha (CE), através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos, a CONVOCAÇÃO para realização de uma sessão para abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas HABILITADAS na Tomada de Preços nº 2230901/2020, que tem como objeto **Contratação de Obras de Construção Civil destinadas à Reforma e Ampliação da Escola Francisco Ferreira Pontes, no Bairro Vazante (Lote nº 01), e da Creche Inês Ferreira Pontes, no Centro(Lote nº 02), ambos no Município de Frecheirinha-CE,** tendo em vista que expirou o prazo recursal e não foi apresentado nenhum recurso. A sessão será realizada no dia **01 de Dezembro de 2020**, às **8:30 horas** na sala da Comissão de Licitação, na Av. Joaquim Pereira, 855 – Centro.

Frecheirinha-CE, 27 de Novembro de 2020

JOSÉ BARBOSA XAVIER JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:7D1EC068

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ –PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2309012020 –OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO do contrato de Obras Construção Civil destinadas aos Serviços de perfuração de poços profundos nas localidades de Roça Velha, Cauã e Oiticica, Zona Rural do Município de Frecheirinha-CE.**CONTRATANTE:** Município de Frecheirinha, através de sua Prefeitura Municipal, representada pelo(as) Secretário(as) de Administração e Ordenador de Despesas da Sec. de Desenvolvimento e Produção.**CONTRATADA:**E. R. AGUIAR CONSTRUÇÕES EIRELI – ME., (CNPJ: 30.352.456/0001-81), representada pelo sr. Eraldo Rodrigues Aguiar.**PRAZOS:** 30 (trinta) dias de execução, mais 30 (trinta) dias de vigência após a execução.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Alínea "b" do Inciso II do Caput do art. 65,Inciso III do § 1º do art. 57, ambos da Lei nº 8.666/93, e na Cláusula Sexta do próprio contrato.**DATA:**20/11/2020. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655-1200,

EUDES ALMEIDA LIMA
Sec. de Administração.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:08BEBB8C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 62/2020, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Groaíras, e,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando aos superiores interesses do povo de Groaíras/CE;

CONSIDERANDO, ainda, que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício do novo mandato;

CONSIDERANDO, que os agentes e autoridades administrativas, têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia, razoabilidade, precaução e transparência;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa nº 01/2016, do Tribunal de Contas, que dispõe sobre recomendações de providências administrativas a serem adotadas visando à regular transição de governo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO, finalmente, a Recomendação nº 0018/2020/PmJCRR, lavrada pela Promotora de Justiça de Cariré e vinculada de Groaíras, exarada nos autos do Procedimento Administrativo Nº 09.2020.00007759-7;

DECRETA:

Art. 1º. Para efeitos deste Decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o prefeito eleito possa receber do seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do novo governo.

Art. 2º. Fica instituída Comissão de Transição de Governo do Poder Executivo a qual será composta por servidores indicados pelo atual Prefeito e pelo Prefeito eleito.
I - Membros indicados pelo atual Prefeito:

NOME	FUNÇÃO
Francisco Jander Maciel Vasconcelos	Secretário da Administração, Finanças e Controle (Coordenador de Transição)
Pio Paiva Martins	Chefe de Gabinete
Francisca Marina Donato Melo	Controladora Geral do Município
Josilene Braga Gomes Vasconcelos	Secretária da Saúde
Francisca Hianice Maciel Vasconcelos	Secretária da Educação Básica
Anna Paula Martins de Freitas	Secretária Adjunta da Assistência e Desenvolvimento Social
Augusto Martins Melo	Assessor Jurídico
Fernando Martins de Farias	Engenheiro Civil

II – Membros indicados pelo Prefeito eleito:

NOME	FUNÇÃO
Márcio Maciel de Oliveira	Coordenador de Transição
Wilker Dany Farias Donato	Membro
Charles Antônio Ximenes de Paiva	Membro
Regina Cláudia Albuquerque Melo	Membro
Edinaci Aragão Melo	Membro
Iranclécio Oliveira de Sousa	Membro
Israel Matos Lopes	Membro
César Augusto Medeiros Martins	Membro
Allan Araújo de Aguiar	Membro

Art. 3º. O processo de transição governamental terá início no dia 30 de novembro e se encerrará no dia 18 de dezembro do corrente ano.

Art. 4º. As informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos de Governo serão fornecidas às pessoas indicadas pelo Prefeito Eleito, conforme art. 2º.

Art. 5º. Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 4º, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados à Comissão de Transição Governamental, por escrito, fac-símile ou qualquer outra forma apta de comunicação, cabendo ao Presidente da mencionada Comissão requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal os dados solicitados, sempre observando as orientações da I.N. 01/2016 do extinto TCM/CE.

Art. 6º. Salvo os casos expressos em Lei, fica vedado a qualquer servidor público a prestação de informações relativas à transição disciplinada neste Decreto, exceto quando expressamente autorizado pelo Presidente da Comissão de Transição Governamental.

Art. 7º. Os Secretários Municipais deverão encaminhar ao Presidente da Comissão de Transição Governamental informações circunstanciadas sobre:
I - Programas realizados e em execução relativos a atual gestão governamental;
II - Assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos cem primeiros dias do novo governo;
III - Projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos.

Art. 8º. As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento prévio, registro sumário em atas e em áudio/vídeo que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 9º. O Presidente da Comissão de Transição Governamental baixará as normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 10. As informações contábeis serão entregues relativas aos meses anteriores e lançamentos correntes, enquanto o fechamento do mês de dezembro, os relatórios relativos a este período e o Balanço Geral do Exercício, deverão ser entregues até o dia 30 de janeiro de 2021, de acordo com prazo estabelecido no Art. 42 da Constituição Estadual.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pio Paiva Martins
Código Identificador:58C94201

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 63/2020, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DE APLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 805/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição do Município de Groaíras, e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n° 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus no âmbito do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o estado de emergência reconhecido pelo Município de Groaíras, por força do Decreto nº 15/2020, em razão dos efeitos ocasionados pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a decretação do estado de calamidade pública no âmbito do Município de Groaíras, estabelecida no Decreto nº 17/2020, de 08 de abril de 2020, e reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, através do Decreto Legislativo nº 546, de 17 de abril de 2020, publicado no DOECE na mesma data;

CONSIDERANDO as sucessivas prorrogações das medidas de isolamento social e de enfrentamento à pandemia da COVID-19, através de Decretos expedidos em nível do Estado do Ceará e Município de Groaíras;

CONSIDERANDO que, mesmo diante da redução de casos confirmados da COVID-19 em âmbito municipal, o cenário da pandemia ainda inspira cautela e atenção, no sentido de se evitar uma segunda onda de infecção (aumento de casos) em nível municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 805/2020, de 29 de junho de 2020, que institui a retribuição extraordinária aos servidores da saúde em razão do exercício de atividade emergencial de risco relacionada ao enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o art. 1º, §2º da Lei Municipal nº 805/2020, de 29 de junho de 2020, define que a retribuição extraordinária será paga durante 3 (três) meses, podendo ser prorrogada por igual período;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 47/2020, de 28 de setembro de 2020, o qual prorrogou o prazo de aplicação da Lei Municipal nº 805/2020, de 29 de junho de 2020, inicialmente, por cautela, por 1 (mês) sem prejuízo de deliberação posterior;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 56/2020, de 27 de outubro de 2020, o qual prorrogou o prazo de aplicação da Lei Municipal nº 805/2020, de 29 de junho de 2020, por mais 1 (um) mês sem prejuízo de deliberação posterior;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por 1 (um) mês, o prazo de aplicação da Lei Municipal nº 805/2020, de 29 de junho de 2020 e seus termos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pio Paiva Martins
Código Identificador:093EA124

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº125/2020

EXONERA cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO, o pedido do servidor abaixo;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR os Sr.(a)s. abaixo qualificado(a)s, dos cargos em comissão descriminados:

SAVIO DE SOUSA NOBRE - CPF nº. 020.561.453-16-**DIRETOR CLÍNICO HOSPITALAR**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2020.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 20 dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:183EB0E3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB 026.11.001/2020

PORTARIA - GAB 026.11.001/2020

IBIAPINA – CE, EM 26 de Novembro de 2020.

O Gestor do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando: tratar de assuntos de interesse do município de Ibiapina-CE, junto à SCIDADES (Secretaria das Cidades) e FUNASA.
R E S O L V E
Designar o(a) Sr.(a) **ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, portador do **CPF n.º 003.781.613-69**, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais) totalizando **R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)** para viagem a se realizar no período de 24/11/2020 a 26/11/2020.

Registre-se

Comunique-se
Cumpra-se.

WAGNER GOMES DE PAULO
Chefe de Gabinete
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:083028C3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 843/2020, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

LEI Nº 843/2020, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

ALTERA O ARTIGO 7º DA LEI Nº 170/94, DE 08 DE MARÇO DE 1994, POSTERIORMENTE ALTERADO PELAS LEIS 216/96, DE 6 DE AGOSTO DE 1996 E 355/2002, DE 16 DE SETEMBRO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Art. 2º O artigo 7º da Lei nº 170/94, de 08 de março de 1994, posteriormente alterado pelas Leis 216/96, de 6 de agosto de 1996 e 355/2002, de 16 de setembro de 2002, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 7º Constituem o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente cada uma das entidades abaixo:
I - Entidades Governamentais:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Educação;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.
II - Entidades Não Governamentais:
a) Pastoral da Criança;
b) entidades municipais de atendimento às crianças e adolescentes;
c) Associações Comunitárias;
d) Setor Produtivo.
Art. 3º Permanecem inalterados os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 7º da Lei Nº 170/94, de 08 de março de 1994.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:B350999B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 845/2020, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

LEI Nº 845/2020, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE REPASSE À ASSOCIAÇÃO GRUPO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM ICAPUÍ (GDTUR), CNPJ: 11.339.088/0001-97, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, RAIMUNDO LACERDA FILHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, autorizado a repassar o valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única, à Associação Grupo de Desenvolvimento do Turismo em Icapuí, CNPJ: 11.339.088/0001-97.
§ 1º O repasse de que trata o caput visa à promoção da política de desenvolvimento comunitário do turismo e da cultura, especificamente, para a realização do I Circuito de Gastronomia e Cultura de Icapuí-CE.
§ 2º O valor relativo ao repasse objeto do caput deste artigo deverá ser realizado após a Prefeitura Municipal de Icapuí e Associação Grupo de Desenvolvimento do Turismo em Icapuí, CNPJ: 11.339.088/0001-97, firmarem entre si Termo de Convênio específico, acompanhado do devido plano de trabalho, obedecendo-se os prazos e valores já descritos.

Art. 2º A entidade beneficiada com os repasses deverá apresentar até 30 (trinta) dias após o recebimento, a prestação de contas da parcela única recebida, sob pena de ter suspensos os próximos repasses, quando for o caso.
Parágrafo Único. A prestação de contas deverá ser formalizada junto à Controladoria-Geral do Município e, concomitantemente, à Câmara Municipal de Icapuí, municiada de:
I – ofício encaminhando a prestação de contas;
II – extrato da conta bancária para a qual foi repassado o valor descrito no caput do art. 1º, de titularidade da Associação Grupo de Desenvolvimento do Turismo em Icapuí, CNPJ: 11.339.088/0001-97;
III – balancete das receitas recebidas e despesas pagas;
IV – cópia dos documentos fiscais e recibos, em nome da Associação beneficiada;
V – comprovante de recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal de Icapuí de saldo não utilizado, ou ofício solicitando a utilização do saldo;
VI – demais condições previstas nos artigos 49 e seguintes da Lei Complementar Municipal Nº 077/2019, de 15 de abril de 2019;

Art. 3º Considerada inadimplente, pelas situações previstas no art. 55 da Lei Complementar Municipal Nº 077/2019, de 15 de abril de 2019, em parecer da Controladoria-Geral do Município, o convênio estará suspenso, cabendo ao Poder Executivo Municipal solicitar administrativa e/ou judicialmente, a sua devolução aos cofres públicos.

Art. 4°. Não havendo prestação de contas, bem como a desaprovação da prestação de contas, a Associação Grupo de Desenvolvimento do Turismo em Icapuí, CNPJ: 11.339.088/0001-97, deverá compor cadastro de entidades impedidas de realizar convênios com a administração pública municipal.

Art. 5º Fica declarada de utilidade pública a Associação Grupo de Desenvolvimento do Turismo em Icapuí, fundada em 03/09/2009, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº CNPJ: 11.339.088/0001-97.

Art. 6º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, prevista no artigo 5º desta Lei, caso a entidade substitua os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:3EADFEF2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020-CUL

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultural e Turístico de ICÓ/CE, comunica aos interessados a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO da Chamada Pública n° 001/2020-CUL, cujo objeto é Fomentar 132 (cento e trinta e dois) projetos de Agentes e Coletivos Culturais, para produção conteúdos ARTÍSTICO-CULTURAIS em FORMATO DIGITAL, ou entrega da obra que comporão a programação especial de difusão da cultura no contexto do enfrentamento ao COVID – 19. Destes, serão apoiados 116 (cento e dezesseis) projetos de agentes individuais e 16 (dezesseis) projetos de agentes coletivos, (Recursos da Lei 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC). Vencedores: Francisco Deimisson Monteiro da Silva, valor 2.500,00; Yuri Guedes de Lavor valor 10.000,00; Josenilda Lucas Galdino valor 2.500,00; Yago Victor Nascimento de Souza valor 2.500,00; Rudan Edimaia de Castro Lima valor 2.500,00; Alexia Duarte Candido valor 2.500,00; Josenilia Galdino de Almeida valor 2.500,00; Gutembergue Costa Menezes valor 2.500,00; Jossiano Felinto da Silva valor 2.500,00; Jose Wellington Rodrigues da Silva valor 2.500,00; Simoneide da Silva Costa valor 2.500,00; Josenildo Galdino de Almeida valor 2.500,00; Francisco Bismark Pereira dos Santos valor 2.500,00; Carlos Daniel Cruz de Lima valor 2.500,00; Pedro Lucca Freitas Candido valor 2.500,00; Samuel de Almeida Viana valor 2.500,00; Edson Pereira da Silva valor 2.500,00; Lindon Jonhson de Oliveira Freire valor 2.500,00; Francisco Flanailson Pereira da Silva valor 2.500,00; Webster Fernandes de Sousa valor 2.500,00; Juliano Pinheiro da Silva valor 2.500,00; João Vicente Amorim da Silva valor 2.500,00; José Niedson do Nascimento Viana valor 2.500,00; José Kayo Bezerra da Silva valor 2.500,00; Artur da Silva Oliveira valor 2.500,00; Aldevânio Fernandes de Carvalho valor 2.500,00; Deise da Silva Germano valor 2.500,00; Francisco Assis Soares de Oliveira valor 2.500,00; Gilvan Monte Soares valor 2.500,00; Manoel Aldair de Almeida valor 2.500,00; Adriano Fernandes de Carvalho valor 2.500,00; Natalia Silva Baião Barbosa valor 2.500,00; Jose Henrique Pereira valor 2.500,00; Mara Raquel Ferreira da Silva valor 2.500,00; Pedro Kaique Borges Ferreira valor 2.500,00; Francisco de Assis Pereira de Moura valor 2.500,00; Aurilanio Batista de Melo valor 2.500,00; Luciene Nascimento Viana valor 2.500,00; Neidson Chaves Viana valor 2.500,00; Eliacildo Ferreira Epfanio valor 2.500,00; Jose Alexsandro da Silva Teixeira valor 2.500,00; Emanoel Bonfim Lima Pereira valor 2.500,00; Durcy Maria Silva valor 2.500,00; Francisco Eudes Basilio da Silva filo valor 2.500,00; Amanda Lima Alves valor 2.500,00; Luiz Wianey Carlos Dias valor 2.500,00; Jose Francisco Valdo Diniz valor 2.500,00; Valderez Pereira da Silva valor 2.500,00; Francisco Barbosa da Silva valor 2.500,00; Francisco Rodrigues dos Santos valor 2.500,00; João Rafael Justo valor 2.500,00; Moacir Monteiro Brasil valor 2.500,00; Antonio Alves Ferreira valor 2.500,00; Maria do Socorro Alencar Martins valor 2.500,00; Samuel Tomaz de Jesus valor 2.500,00; Maria do Carmo Ferreira Coelho valor 2.500,00; Fabia Mourão de Andrade Pereira valor 2.500,00; Aldelany Rodrigues Mota Nicolau valor 2.500,00; Aurea Lucia Rufino de Oliveira valor 2.500,00; Manoel Martins de Albuquerque valor 2.500,00; Angeliana Braz Monte valor 2.500,00; Lara Fabian Mourão Pereira valor 2.500,00; Francisca Alves da Silva valor 2.500,00; Claudia Josino de Melo Peixoto valor 2.500,00; Marcus Eduardo Maciel de Melo Peixoto valor 2.500,00; Karolaynne de Oliveira Viana valor 2.500,00; Maria Marcelino de Oliveira valor 2.500,00; Jose Lucas Alves da Silva valor 2.500,00; Wilton Rufino Menezes valor 2.500,00; Joedson Alves da Silva valor 2.500,00; Rozias Ticiano Soares Pereira valor 2.500,00; Jose Nilton dos Santos valor 2.500,00; Emanoel Bonfim Gonçalves de Almeida valor 2.500,00; Maria Lucineide Ribeiro Bezerra valor 2.500,00; Lainy Henrique Felix valor 2.500,00; Daiane Bezerra da Silva valor 8.000,00; Maria do Socorro Alencar Martins valor 5.000,00; Valcenir Rodrigues Alixandre valor 10.000,00; Alexia Duarte Cândido valor 8.000,00; Maria Elania Lima de Oliveira Silva valor 8.000,00; Alisson Gustavo da Silva Oliveira valor 10.000,00; Jose Bonfim Braz Monte valor 8.000,00; Moacir monteiro Brasil valor 10.000,00; Maria Soares Candido Freire valor 10.000,00; Maria Aparecida Ferreira Coelho valor 8.000,00; Neidson chaves Viana valor 10.000,00; Davina Fernandes de Lima valor 10.000,00; Raul da Silva Oliveira valor 8.000,00; Cicero Gustavo Menezes Ferreira valor 8.000,00; Gerson Gonçalves de Almeida Filho valor 10.000,00.
Icó/CE 27 de novembro de 2020.

PAULO MANOEL DE MELO FILHO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultural e Turístico

Publicado por:
Claudio Ferreira dos Santos
Código Identificador:6EC52350

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM
LEI N°12/2020

Lei n° 12/2020
Ipaumirim-Ceará, em 18 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Gestor do Município de Ipaumirim-CE, cumprir e fazer cumprir o disposto na Lei Federal nº 12.764/2012, abaixo descriminada.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipaumirim-CE aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Gestor do Município de Ipaumirim -CE, na obrigação de cumprir e fazer cumprir no âmbito desta Comarca, o que dispõe os Art. 2º, incisos VI, VII e 3º e seus incisos I, II, III, letras "a", "b", "c", "d" e "paragrafo único", da Lei Federal nº 12.764/2012, a qual trata de direitos da pessoa com transtorno do Espectro Autista.
Art. 2º. A presente Lei tornar-se-á aceitável pelo Poder Púbico, podendo com ele ser firmado contrato de direito publico ou conveniar com pessoa jurídica de direito privado para prover as diretrizes desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Ipaumirim-CE, 18 de agosto de 2020.

ROSINEIDE BARBOZA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Ipaumirim-CE

Publicado por:
Felipe Lima de Queiroz
Código Identificador:9D2A4E48

CÂMARA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM
LEI N°13/2020

Lei n° 13/2020
Ipaumirim-Ceará, em 18 de setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipaumirim-CE aprovou a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do Município de Ipaumirim-CE, a "Semana Municipal de Trânsito", a ser realizada no mês de setembro nos dias 18 a 25 do mesmo mês.

Art. 2º - Fica o Município de Ipaumirim-CE obrigado a pintar meios-fios, faixas de pedestres, demarcação de estacionamentos para carros e motos, bem como fazer a revitalização das placas de trânsito.

Art. 3º - O Município de Ipaumirim também ficará obrigado a afixar faixas e notificações, distribuir panfletos ou similares para alertar e conscientizar os motoristas e pedestres sobre as regras de trânsito vigentes no País.

Art. 4º - A semana a ser instituída no Artigo 1º desta Lei, poderá conter programação que incentiva a educação, conscientização e respeito no Trânsito, tanto de motorista quanto de pedestres, através de eventos e ações que envolvam toda comunidade.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Ipaumirim-CE, 18 de setembro de 2020.

ROSINEIDE BARBOZA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Ipaumirim-CE

Publicado por:
Felipe Lima de Queiroz
Código Identificador:AE515256

CÂMARA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM
LEI N°14/2020

Lei n° 14/2020
Ipaumirim-Ceará, em 09 de outubro de 2020.

DISPÕE SOBRE: regras de segurança para posse e condução responsável de cães nas vias públicas dos Distritos e Sede do Município de Ipaumirim-CE

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipaumirim-CE aprovou a seguinte Lei:
Art. 1º - A condução em vias públicas, logradouros, ou locais de acesso público de cães de raça "pit bull", "rottweiler", "mastin napolitano", e outras que podem de qualquer forma, correr o risco de acidentes.

Art. 2º - A referida condução, deverá ser feita sempre com a utilização de coleiras, guias curtas de condução, enforcador e focinheira.

Art. 3º - Qualquer pessoa do povo poderá solicitar concurso da guarda municipal ou policial, quando verificar a condução de cães em desacordo com a presente lei.

Art. 4º - Ao desrespeito ao disposto nesta lei, sujeitará o possuidor ou proprietário do animal, ao pagamento de multa, no valor de R$ 250,00(duzentos e cinquenta) reais, a ser recolhida no setor de tributos do Município, sem prejuízo das demais sanções administrativas e penais cabíveis.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Ipaumirim-CE, 09 de outubro de 2020.

ROSINEIDE BARBOZA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Ipaumirim-CE

Publicado por:
Felipe Lima de Queiroz
Código Identificador:FF8F2D0D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO NRO 00134/20, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO Nro 00134/20, de 01 de Outubro de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Irauçuba , o crédito suplementar no valor de R$ 241.850,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Irauçuba no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01431/19
D E C R E T A :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 241.850,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$241.850,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irauçuba, em 01 de Outubro de 2020

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal de Irauçuba

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00134/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 01431/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
13 01.	Instituto de Previdência do Município		
09 122 0002 2.057	Manutenção do Instituto de Previdência de Irauçuba - IRAUPREV		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1430000000	Recurso Vinculado ao RPPS-Taxa de admini		
		Anul.dotação	2.750,00
09 272 0035 2.058	Encargos Previênciários do IRAUPREV		
3.1.90.01.00	Aposentad. RPPS, reserva remun. e reform		
1410000001	RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso		
		Anul.dotação	239.100,00
TOTAL Instituto de Previdência do Município			241.850,00
TOTAL GERAL			241.850,00

Irauçuba, 01 de Outubro de 2020.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal de Irauçuba

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00134/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 01431/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
13 01.	Instituto de Previdência do Município		
09 272 0035 2.058	Encargos Previênciários do IRAUPREV		
3.1.90.05.00	Outros benefíc.previd.servidor ou milita		
1410000001	RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso		
			241.850,00
TOTAL Instituto de Previdência do Município			241.850,00
TOTAL GERAL			241.850,00

Irauçuba, 01 de Outubro de 2020.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6B57F8E6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 828 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

Art. 1º - Fica Revogada a Portaria de nº 596 de 22 de Junho de 2020, que amplia a carga horária de 20 h/s para 40 h/s da seguinte servidora**FLÁVIA SILVA SOUSA**, **matrícula nº0808202**(Professora do Ensino Fundamental III – Ref 13).

Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 30 do mês de Novembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:76A91BCA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 829 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,
Art. 1º - Exonerar a Sra. **FRANCISCA ELENILDA ARAÚJO BARRETO**que ocupa o cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL DE 101 À 300 ALUNOS, NO CEI IRISILVIA,**pertencente a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.

Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 30 do mês de Novembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:214ABEDA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 830 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,
Art. 1º - Exonerar a Sra.**ANDREA DUTRA DOS SANTOS TEIXEIRA**que ocupa o cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL DE 101 À 300 ALUNOS, NO CREII,**pertencente a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.

Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 30 do mês de Novembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:86D7DB9B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 831 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,
Art. 1º - Exonerar a Sra. **LINEIDA LORENA FERNANDES FIRMINO**que ocupa o cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL DE 101 À 300 ALUNOS, NO CEI TIA CECI,**pertencente a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.

Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 30 do mês de Novembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4E0AC927

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 832 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,
Art. 1º - Exonerar a Sra.**REJANE LIMA CAVALCANTE**que ocupa o cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL DE 101 À 300 ALUNOS, NO CEI TIA CECI,**pertencente a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.

Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 30 do mês de Novembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:819D0DD5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 833 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ALEX SANDRA BRANDÃO LIMA**que ocupa o cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL ATÉ 100 ALUNOS, NO CEI TIA NEGA,**pertencente a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.

Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 30 do mês de Novembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:99648CC3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 834 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,
Art. 1º - Exonerar a Sra. **FLÁVIA SILVA SOUSA**que ocupa o cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL DE 101 À 300 ALUNOS, NO CEI IRISILVIA,**pertencente a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.

Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 30 do mês de Novembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:839684AF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N°835 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o cumprimento de período aquisitivo de férias do servidor.
CONSIDERANDO a inexistência de necessidade imperiosa do servidor no período em que a ele se concede férias.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias aos seguintes servidores:
ALTAMIRO DIAS RODRIGUES, matricula: **0914701**, AUX. DE SERVIÇOS GERAIS.
ANTONIO TEIXEIRA MOTA, matricula:**0916293,** MOTORISTA D.
CIDNEY JOSE DOS SANTOS PINTO, matricula:**0917242**, GUARDA CLASSE I - REF 2.
CLAUDENIR MARQUES DOS SANTOS, matricula:**0916423**, ASSISTENTE SOCIAL.
DOMINGOS PEREIRA DE SOUSA NETO, matricula:**061497**, AGENTE ADMINISTRATIVO.
FRANCISCO ALEX DE OLIVEIRA TAVEIRA, matricula:**0601551**, VIGILANTE.
FRANCISCO BARROS MATIAS, matricula:**0100234**, AGENTE FISCAL.
FRANCISCO GLAUBER SOUSA ALVES, matricula:**0916717**, MOTORISTA D.
FRANCISCO JAILSON TEIXEIRA RODRIGUES, matricula:**0917469**, GUARDA CLASSE I – REF 1.
FRANCISCO MARCIO DE AVILA SOUSA, matricula:**0916264**, AUX. DE SERVIÇOS GERAIS.
IVAN BRAGA ALBUQUERQUE, matricula:**0917475**, TÉCNICO AGRICOLA.
JOSE ALBERTO RODRIGUES CUNHA, matricula:**0101990**, MOTORISTA D.
MADALENA BARBOSA FERREIRA, matricula:**0916899**, AUX. DE SERVIÇOS GERAIS.
MARCOS ANTONIO MAGALHÃES FELIX, matricula:**0105678**, VIGILANTE.
MARIA AUGUSTA BASTOS VASCONCELOS, matricula:**0915131**, AGENTE ADMINISTRATIVO.
MARIA DA LUZ LIMA, matricula:**0601586**, AUX. DE SERVIÇOS GERAIS.
MARIA DA PENHA SANTOS LOBATO, matricula:**0917789**, AGENTE ADMINISTRATIVO.
MARIA IMACULADA ARAUJO VIEIRA, matricula:**0100382**, AUX. DE ENFERMAGEM.
MARIA RAFAELA SILVA PINTO, matricula:**0809845**, AGENTE ADMINISTRATIVO.
MESSIAS FERREIRA DE SOUSA, matricula:**0106305**, MOTORISTA D.
PAULO AZEVEDO VASCONCELOS, matricula:**0102040**, MOTORISTA D.
PAULO DE TARSO BASTOS LIRA, matricula:**0602604**, MÉDICO.
PAULO THADEU MOTA DUARTE, matricula:**0917474**, AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS.
PRISCILA MOTA AZEVEDO MESQUITA, matricula:**0917245**, GUARDA CLASSE I – REF 2.
REGINALDO DE MESQUITA PINTO, matricula:**0915144**, MONITOR DE INFORMATICA.
VICENTE DE PAULO SILVA DUARTE, matricula: 0917471, GUARDA CLASSE I – REF 1.
WAGNER ALMEIDA BASTOS, matricula: 0101923, AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do 1° dia do mês de Dezembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:08B68969

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2019.07.16.01 - OBJETO: Prorrogação de prazo dos serviços de coleta, transporte de resíduos sólidos, conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos na área Urbana e Rural no Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA:** B & C EDIFICAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - EPP. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Fernando Antonio Santos Sales. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Assírio Lotif Sousa Ferreira**. MOTIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 06 de novembro de 2020.

Irauçuba **-** CE**,** 06 de novembro de 2020

ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA,
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FD191FA0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
PORTARIA Nº 050/2020

PORTARIA Nº 050/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA-CE., Sr. LAURO MARCIOLINO SOLHEIRO JÚNIOR, de acordo com a Resolução nº 004/2019, de 22 de Maio de 2019, e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Vereador Sr. Antoniel Max Silva Holanda, meia diária, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Russas-CE, no dia 25/11/2020, para participar de reunião com representantes do Agronordeste, para discutir a parceria junto ao Banco do Nordeste para que os produtores rurais da região possam ter acesso a um crédito, junto a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL de Russas.

Art. 2º - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 08.01.01.031.0001.2.082, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA. EM, 24 DE SETEMBRO DE 2020.

LAURO MARCIOLINO SOLHEIRO JÚNIOR
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:7AFF2EF7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
RESULTADO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020100901-SEIN

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA – torna público o resultado da abertura das propostas de preços – Tomada de Preços n.º 2020100901-SEIN, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de construção de portais e construção da praça da capela do divino espírito santo no município de Jaguaretama-Ce, conforme projeto básico. A comissão de Licitação torna publico o resultado de julgamento das propostas de preços, após critério editalicío menor preço global chegou-se ao seguinte resultado, empresa vencedora: ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, valor total de R$ 886.021,63 (oitocentos e oitenta seis mil, vinte um reais e sessenta três centavos), ficando as microempresas e empresas de pequeno, intimados se manifestar caso queira sobre beneficio de até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. A partir da publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal previsto no Art.109, incisoI, Alínea b, daLei 8.666/93, maiores informações tel. 88 3576-1305 email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br

Jaguaretama-CE, 27 de Novembro de 2020

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:316CBF1B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.11.26.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2020.11.26.1. **Partes:** o Município de Jardim/CE, através da Secretaria Municipal de Administração e a Instituição UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, através da FUNDETEC - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CARIRI. **Objeto:** Contratação de serviços operacionais e técnico-especializados, a serem prestados na organização e execução de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, nos termos da Lei nº 198/2017. **Valor Total do Contrato:** R$ 463.731,20 (quatrocentos e sessenta e três mil setecentos e trinta e um reais e vinte centavos). **Vigência Contratual:** 31 de dezembro de 2022. **Signatários:** Erica Lorena da Silva Pereira, Eugênio Pacelli Coelho de Sá e Francisco do O` de Lima Junior.

Data de Assinatura do Contrato: 27 de novembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:1A97B945

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
ATO Nº 20, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a revogação dos atos nºs: 07/2019, 08/2019, 13/2019, 15/2019, 16/2019, 17/2019, 18/2019, que concederam gratificação pela execução de trabalho relevante a servidores públicos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art.31, incisão IV, alínea g do regulamento interno da Câmara municipal,
RESOLVE:
Art. 1°. REVOGAR os atos nºs 07/2019, 08/2019, 13/2019, 15/2019, 16/2019, 17/2019 e 18/2019, que concederam gratificação de execução de trabalho relevante a servidores públicos efetivos deste poder legislativo municipal.
Art. 2°. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara municipal de Mauriti/Ce, em 27 de novembro de 2020.

JOSÉ JUSCIAN SAMPAIO DE LACERDA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:7B022BE4

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 28/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Regimento Interno desta Casa Legislativa **RESOLVE:**

EXONERAR a **Sra. ANA MARIA PIRES ANDRADE**, portadora do CPF nº 214.955.483-68, do cargo EM COMISSÃO de ASSESSOR PARLAMENTAR (referência ASP) a partir de 1º de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2020.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti - CE, 27 de novembro de 2020.

JOSÉ JUSCIAN SAMPAIO DE LACERDA
Presidente da Câmara Municipal de Mauriti - Ce

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:976D8271

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 29/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Regimento Interno desta Casa Legislativa **RESOLVE:**

EXONERAR a **Sra. LUZIA MILENE ALVES FERREIRA**, portadora do CPF nº 057.649.103-90, do cargo EM COMISSÃO de PROCURADORA JURÍDICA ADJUNTA (referência DAS I) a partir de 1º de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2020.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti - CE, 27 de novembro de 2020.

JOSÉ JUSCIAN SAMPAIO DE LACERDA
Presidente da Câmara Municipal de Mauriti - Ce

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:7DCD0463

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº30/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Regimento Interno desta Casa Legislativa **RESOLVE:**

EXONERAR o **Sr. CAIO ÁTILA DANTAS DE FIGUEIREDO**, portador do CPF nº 005.377.383-71, do cargo EM COMISSÃO de CHEFE DO SETOR DE INFORMÁTICA (referência DAS III) a partir de 1º de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2020.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti - CE, 27 de novembro de 2020.

JOSÉ JUSCIAN SAMPAIO DE LACERDA
Presidente da Câmara Municipal de Mauriti - Ce

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:45905EC8

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 31/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Regimento Interno desta Casa Legislativa **RESOLVE:**

EXONERAR a **Sra. ANA CARLA PEREIRA HIGINO**, portadora do CPF nº 051.080.913-89, do cargo EM COMISSÃO de OUVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI - CE (referência DAS III) a partir de 1º de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2020.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti - CE, 27 de novembro de 2020.

JOSÉ JUSCIAN SAMPAIO DE LACERDA
Presidente da Câmara Municipal de Mauriti - Ce

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:E9C50026

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 32/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Regimento Interno desta Casa Legislativa **RESOLVE:**

EXONERAR o **Sr. FELIPE SILVA LEITE**, portadora do CPF nº 041.277.173-00, do cargo EM COMISSÃO de ASSESSOR DAS COMISSÕES E DA MESA DIRETORA (referência DAS II) a partir de 1º de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2020.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti - CE, 27 de novembro de 2020.

JOSÉ JUSCIAN SAMPAIO DE LACERDA
Presidente da Câmara Municipal de Mauriti - CE

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:9B76E381

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 33/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Regimento Interno desta Casa Legislativa **RESOLVE:**

EXONERAR a **Sra. MARIA ELVIRA DE SOUSA FILHA**, portador do CPF nº 312.117.203-49, do cargo EM COMISSÃO de CHEFE DO SETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (referência DAS III) a partir de 1º de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2020.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti - CE, 27 de novembro de 2020.

JOSÉ JUSCIAN SAMPAIO DE LACERDA
Presidente da Câmara Municipal de Mauriti - CE

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:21395AF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/GP/2020

PORTARIA Nº 365/GP/2020

REVOGA PORTARIA Nº.356/GP/2020, EXONERANDO COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.
CONSIDERANDO que a portaria 356/GP/2020, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 23/11/2020. Edição 2580.
RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR PORTARIA Nº. 356/GP/2020, EXONERANDO COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

NOME	CPF	CARGO
FRANCISCO DIARLLY FELIPE DE SOUSA	042.655.003-07	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER ADJUNTO
JOSE JARLAN DANTAS DA SILVA	611.303.213-20	CHEFE DE ESCOLAS DE ESPORTE
JOSÉ REGILANIO IZIDERIO	495.018.523-34	CHEFE DE ESCOLAS DE ESPORTE

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 20 DE NOVEMBRO 2020.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:DA99188C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/GP/2020

PORTARIA Nº 366/GP/2020

EXONERA COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

NOME	**CPF**	**CARGO**
FRANCISCO DIARLLY FELIPE DE SOUSA	042.655.003-07	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER ADJUNTO
JOSE JARLAN DANTAS DA SILVA	611.303.213-20	CHEFE DE ESCOLAS DE ESPORTE

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 20 DE NOVEMBRO 2020.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:2F0DC3C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 70

DECRETO Nº 70, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, DESTINADA À PASSAGEM DE REDE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA UMA ÁREA DE 12,4284 HA, EM ZONA RURAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas disposições do art. 115, 'v' da Lei Orgânica do Município e no art. 5º, alínea "h" e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978, e 9.785, de 29 de janeiro de 1999, DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor de Sunco Energy Brasil Mauriti 10 Participações Societárias Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 31.886.399/0001-83, a fração de terras com área de 12,4884ha (doze hectares, quarenta e oito ares e oitenta e quatro centiares), de parte dos imóveis matriculados no Registro de Imóveis de Mauriti, situados em Zona Rural, com as dimensões e confrontações expostas no memorial descritivo anexo a este Decreto, destinada ao desenvolvimento, construção, implantação, operação e passagem de trecho de Linha de Transmissão de Energia Elétrica objetivando a implantação e expansão do parque de geração de energia elétrica localizada neste munícipio.

Artigo 2º. A servidão ora instituída é destinada à passagem da Linha de Transmissão - Rede de Média Tensão Aérea 34,5 kV.

Artigo 3º. A conveniência da instituição de servidão administrativa, de que trata este Decreto, autoriza a Sunco Energy Brasil Mauriti 10 Participações Societárias Ltda. a praticar todos os atos de construção, manutenção, conservação, e operação da Linha de Transmissão, bem como suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado o acesso à área da servidão constituída, desde que não haja outra via praticável.

Governo Municipal de Mauriti
Gabinete do Prefeito

Artigo 4º. Fica Sunco Energy Brasil Mauriti 10 Participações Societárias Ltda. autorizada a promover, com recursos próprios, as medidas necessárias à instituição da servidão administrativa de que trata o art. 1º deste Decreto.

Artigo 4º. A declaração de utilidade pública não exime Sunco Energy Brasil Mauriti 10 Participações Societárias Ltda. do cumprimento das obrigações exigidas pelos órgãos da administração pública, necessárias à efetivação das obras e atividades mencionadas no art. 1º deste Decreto.

Artigo 5º. A servidão, ora instituída, será formalizada através de Escritura Pública, correndo as despesas resultantes, exclusiva e integralmente, por conta da Sunco Energy Brasil Mauriti 10 Participações Societárias Ltda.

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Mauriti – Ceará, aos 26 de novembro de 2020.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Governo Municipal de Mauriti

Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

Rede de Média Tensão Aérea 34,5 kV

MEMORIAL DESCRITIVO

Município/UF: Mauriti - CE
Código Município: 2308104

Área: 12,4284 há
Perímetro: 24.866,712m
Extensão Eixo RMT: 12.374,241m
Faixa de Domínio RMT: 10m
Estrutura do Projeto: Rede de Média Tensão

Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS2000
Coordenadas: UTM / MC-39 / Fuso 24S

Limites e Confrontações:

Todos os limites deste memorial da DUP seguem pela Faixa de Domínio de 10m da RMT34,5kV SE MAURITI - SE 34,5kV. Inicia-se a descrição do perímetro, em sentido horário, no vértice materializado situado mais ao norte denominado P-001 de coordenadas N 9.185.941,935m e E 524.057,785m com V01-P01 - MARIA APARECIDA CARTAXO MACHADO DE MORAIS / Mat-5641 / FAZENDA ARATICUM; Deste segue confrontando com o imóvel de V01-P01 - MARIA APARECIDA CARTAXO MACHADO DE MORAIS / Mat-5641 / FAZENDA ARATICUM com o azimute de 178°52'47" e a distância de 5,00m até o vértice P-002 de coordenadas N 9.185.936,936m e E 524.057,883m; Deste segue com o azimute de 268°52'47" e a distância de 252,21m até o vértice P-003 de coordenadas N 9.185.932,005m e E 523.805,718m; Deste segue com o azimute de 179°50'57" e a distância de 325,54m até o vértice P-004 de coordenadas N 9.185.606,463m e E 523.806,574m; Deste segue confrontando com o imóvel de V02-P01 - ROOSEVELT DE ALENCAR CARTAXO / Mat-R13-2.153 / SÍTIO MALHADINHA com o azimute de 179°50'57" e a distância de 247,30m até o vértice P-005 de coordenadas N 9.185.359,159m e E 523.807,225m; Deste segue com o azimute de 222°20'34" e a distância de 463,71m até o vértice P-006 de coordenadas N 9.185.016,414m e E 523.494,884m; Deste segue confrontando com o imóvel de V02-P02 - RODOVIA ESTADUAL - CE-152 (FX40m) com o azimute de 222°20'34" e a distância de 55,40m até o vértice P-007 de coordenadas N 9.184.975,464m e E 523.457,566m; Deste segue confrontando com o imóvel de V02-P02.1 - ESPÓLIO DE MOACIR CARTAXO com o azimute de 222°20'34" e a distância de 265,97m até o vértice P-008 de coordenadas N 9.184.778,878m e E 523.278,418m; Deste segue confrontando com o imóvel de V02-P03 - ESPÓLIO DE MOACIR CARTAXO / Mat-31 / 2.723 / MALHA GRANDE com o azimute de 222°20'34" e a distância de 312,95m até o vértice P-009 de coordenadas N 9.184.547,565m e E 523.067,624m; Deste segue confrontando com o imóvel de V02-P04 - ADÉLIA MARIA MARTINS DE LACERDA / Mat-R02-314 / SÍTIO MASSAPÊ com o azimute de 222°20'34" e a distância de 166,04m até o vértice P-010 de coordenadas N 9.184.424,841m e E 522.955,787m; Deste segue confrontando com o imóvel de V02-P05 - RODOVIA ESTADUAL - CE-384 (FX40m) com o azimute de 222°20'34" e a distância de 40,01m até o vértice P-011 de coordenadas N 9.184.395,271m e E 522.928,840m; Deste segue confrontando com o imóvel de V02-P06 - FRANCISCO VALDEMIR PEREIRA DA FRANCA com o azimute de 222°20'34" e a distância de 255,99m até o vértice P-012 de coordenadas N 9.184.206,064m e E 522.756,416m; Deste segue confrontando com o imóvel
Governo Municipal de Mauriti
Gabinete do Prefeito

de V02-P07 - ESTRADA MUNICIPAL (FX7m) com o azimute de 222°20'34" e a distância de 10,65m até o vértice P-013 de coordenadas N 9.184.198,190m e E 522.749,241m; Deste segue confrontando com o imóvel de V03-P01 - RAIMUNDO EDUARDO CARTAXO MELO / SÍTIO DANTAS E MASSAPÊ com o azimute de 222°20'34" e a distância de 99,97m até o vértice P-014 de coordenadas N 9.184.124,297m e E 522.681,902m; Deste segue com o azimute de 201°55'47" e a distância de 363,05m até o vértice P-015 de coordenadas N 9.183.787,520m e E 522.546,316m; Deste segue confrontando com o imóvel de V03-P02 - ANTÔNIO CARTAXO MELO / Mat-2023 / SÍTIO DANTAS E MASSAPÊ com o azimute de 201°55'47" e a distância de 263,56m até o vértice P-016 de coordenadas N 9.183.543,027m e E 522.447,884m; Deste segue confrontando com o imóvel de V03-P03 - ESPÓLIO JOSÉ MARIA CARTAXO MELO / Mat-1726 / DANTAS E MASSAPÊ com o azimute de 201°55'47" e a distância de 76,29m até o vértice P-017 de coordenadas N 9.183.472,259m e E 522.419,393m; Deste segue confrontando com o imóvel de V03-P04 - ESPÓLIO JOSÉ MARIA CARTAXO MELO / Mat-1727 / DANTAS E MASSAPÊ com o azimute de 201°55'47" e a distância de 53,23m até o vértice P-018 de coordenadas N 9.183.422,879m e E 522.399,513m; Deste segue confrontando com o imóvel de V03-P06 - MARIA ENEIDA CARTAXO BELÉM / Mat-RG2.A.Fls01.R5/812 / SÍTIO BURIRI / DANTAS / MASSAPÊ com o azimute de 201°55'47" e a distância de 50,11m até o vértice P-019 de coordenadas N 9.183.376,398m e E 522.380,800m; Deste segue confrontando com o imóvel de V03-P05 - FRANCISCO VALDEMIR PEREIRA DA FRANCA com o azimute de 201°55'47" e a distância de 122,60m até o vértice P-020 de coordenadas N 9.183.262,667m e E 522.335,012m; Deste segue confrontando com o imóvel de V03-P07 - MIKAEL FRANÇA BELÉM / Mat-1279 / SÍTIO PANASCO com o azimute de 201°55'47" e a distância de 136,62m até o vértice P-021 de coordenadas N 9.183.135,932m e E 522.283,989m; Deste segue confrontando com o imóvel de RODOVIA ESTADUAL - CE-397 (FX40m) com o azimute de 201°55'47" e a distância de 44,34m até o vértice P-022 de coordenadas N 9.183.094,802m e E 522.267,430m; Deste segue confrontando com o imóvel de V04-P01 - ESPOLIO JOSÉ LEITE SAMPAIO / Mat-273 / SÍTIO BARRO VERMELHO / PANASCO com o azimute de 201°55'47" e a distância de 5,55m até o vértice P-023 de coordenadas N 9.183.089,658m e E 522.265,359m; Deste segue com o azimute de 265°09'21" e a distância de 460,26m até o vértice P-024 de coordenadas N 9.183.050,791m e E 521.806,744m; Deste segue confrontando com o imóvel de V04-P01.1 - JOAREZ OLIVEIRA LEITE / Mat-1608 / SÍTIO BARRO VERMELHO com o azimute de 265°09'21" e a distância de 282,95m até o vértice P-025 de coordenadas N 9.183.026,897m e E 521.524,801m; Deste segue confrontando com o imóvel de V05-P01 - JOAREZ OLIVEIRA LEITE / Mat-1702 / SÍTIO BARRO VERMELHO com o azimute de 265°09'21" e a distância de 4,29m até o vértice P-026 de coordenadas N 9.183.026,535m e E 521.520,523m; Deste segue com o azimute de 252°31'46" e a distância de 241,08m até o vértice P-027 de coordenadas N 9.182.954,160m e E 521.290,567m; Deste segue confrontando com o imóvel de V05-P01.1 - JOAREZ OLIVEIRA LEITE / Mat-1175 / SÍTIO BARRO VERMELHO com o azimute de 252°31'46" e a distância de 235,51m até o vértice P-028 de coordenadas N 9.182.883,455m e E 521.065,919m; Deste segue confrontando com o imóvel de V06-P01 - JOAREZ OLIVEIRA LEITE / Mat-1293 / SÍTIO BARRO VERMELHO com o azimute de 252°31'46" e a distância de 162,83m até o vértice P-029 de coordenadas N 9.182.834,572m e E 520.910,602m; Deste segue com o azimute de 232°04'25" e a distância de 278,63m até o vértice P-030 de coordenadas N 9.182.663,310m e E 520.690,816m; Deste segue confrontando com o imóvel de V06-P02 - MARIA LUITA DE FRANÇA PEREIRA / Mat-43 / SÍTIO BARRO VERMELHO com o azimute de 232°04'25" e a distância de 45,44m até o vértice P-031 de coordenadas N 9.182.635,381m e E 520.654,974m; Deste segue confrontando com o imóvel de V06-P03 - MANOEL PEREIRA DA SILVA NETO / COMPRA E VENDA: Mat: AV.02-1.484 / SÍTIO BARRO VERMELHO com o azimute de 232°04'25" e a distância de 149,99m até o vértice P-032 de coordenadas N 9.182.543,193m e E 520.536,665m; Deste segue confrontando com o imóvel de V07-P01 - JOSÉ DANTAS PEREIRA / COMPRA E VENDA: Mat: R1-1497 / SÍTIO BARRO VERMELHO com o azimute de 232°04'25" e a distância de 44,08m até o vértice P-033 de coordenadas N 9.182.516,096m e E 520.501,891m; Deste segue com o azimute de 269°08'20" e a distância de 24,53m até o vértice P-034 de coordenadas N 9.182.515,727m e E 520.477,363m; Deste segue confrontando com o imóvel de V07-P02 - GERALDO PEREIRA DA SILVA / 1599 (Venda Parte para V07-P03) / SITIO BARRO VARMELHO com o azimute de 269°08'20" e a distância de 39,52m até o vértice P-035 de coordenadas N 9.182.515,133m e E 520.437,849m;

Governo Municipal de Mauriti
Gabinete do Prefeito

Deste segue confrontando com o imóvel de V07-P03 - FRANCISCO PEREIRA DA SILVA / COMPRA E VENDA: Mat: 1599-Parte / SITIO BARRO VARMELHO com o azimute de 269°06'42" e a distância de 11,66m até o vértice P-036 de coordenadas N 9.182.514,952m e E 520.426,187m; Deste segue confrontando com o imóvel de V07-P04 - MARIA DANTAS PEREIRA / Mat-1718 / SÍTIO PANASCO com o azimute de 269°06'42" e a distância de 13,30m até o vértice P-037 de coordenadas N 9.182.514,746m e E 520.412,892m; Deste segue confrontando com o imóvel de V07-P05 - DAMIÃO PEREIRA DA SILVA / Título nº18841/2008 / SÍTIO BARRO VEMELHO com o azimute de 269°09'28" e a distância de 36,30m até o vértice P-038 de coordenadas N 9.182.514,213m e E 520.376,600m; Deste segue confrontando com o imóvel de V07-P06 - ESPÓLIO MANOEL PEREIRA DA SILVA / Mat-1598 / SÍTIO BARRO VEMELHO com o azimute de 269°08'20" e a distância de 61,67m até o vértice P-039 de coordenadas N 9.182.513,286m e E 520.314,936m; Deste segue confrontando com o imóvel de V07-P07 - RODOVIA ESTADUAL - CE-397 (FX40m) com o azimute de 269°08'20" e a distância de 77,10m até o vértice P-040 de coordenadas N 9.182.512,127m e E 520.237,841m; Deste segue confrontando com o imóvel de V07-P08 - MARIA LUITA DE FRANÇA PEREIRA / Mat-353 / SÍTIO PANASCO E BARRO VERMELHO com o azimute de 269°08'20" e a distância de 165,21m até o vértice P-041 de coordenadas N 9.182.509,645m e E 520.072,655m; Deste segue confrontando com o imóvel de V08-P01 - FRANCISCO SEBASTIÃO FERREIRA com o azimute de 269°08'20" e a distância de 37,96m até o vértice P-042 de coordenadas N 9.182.509,074m e E 520.034,703m; Deste segue com o azimute de 198°06'21" e a distância de 172,86m até o vértice P-043 de coordenadas N 9.182.344,776m e E 519.980,984m; Deste segue confrontando com o imóvel de V08-P02 - RODOVIA ESTADUAL - CE-397 (FX40m) com o azimute de 198°06'21" e a distância de 54,42m até o vértice P-044 de coordenadas N 9.182.293,052m e E 519.964,072m; Deste segue confrontando com o imóvel de V09-P01 - MARIA LUITA DE FRANÇA PEREIRA com o azimute de 198°06'21" e a distância de 29,00m até o vértice P-045 de coordenadas N 9.182.265,492m e E 519.955,061m; Deste segue com o azimute de 248°33'07" e a distância de 618,70m até o vértice P-046 de coordenadas N 9.182.039,259m e E 519.379,207m; Deste segue confrontando com o imóvel de V10-P01 - ERICON GOMES DE LIMA com o azimute de 248°33'07" e a distância de 9,33m até o vértice P-047 de coordenadas N 9.182.035,848m e E 519.370,525m; Deste segue com o azimute de 241°21'00" e a distância de 565,67m até o vértice P-048 de coordenadas N 9.181.764,634m e E 518.874,116m; Deste segue confrontando com o imóvel de V10-P02 - ERICON GOMES DE LIMA com o azimute de 241°21'00" e a distância de 220,67m até o vértice P-049 de coordenadas N 9.181.658,831m e E 518.680,461m; Deste segue confrontando com o imóvel de V11-P01 - OLIVEIRA PEREIRA LIMA / Mat-R01-1.108 / SÍTIO ESTREITO com o azimute de 241°21'00" e a distância de 19,40m até o vértice P-050 de coordenadas N 9.181.649,529m e E 518.663,436m; Deste segue com o azimute de 269°51'20" e a distância de 6,14m até o vértice P-051 de coordenadas N 9.181.649,514m e E 518.657,293m; Deste segue confrontando com o imóvel de V11-P02 - RODOVIA ESTADUAL - CE-397 (FX40m) com o azimute de 269°51'20" e a distância de 62,84m até o vértice P-052 de coordenadas N 9.181.649,355m e E 518.594,457m; Deste segue confrontando com o imóvel de V11-P03 - ANTÔNIO CASIMIRO BARBOSA / Mat-1032 / SÍTIO CRUIZINHA com o azimute de 269°51'20" e a distância de 59,89m até o vértice P-053 de coordenadas N 9.181.649,204m e E 518.534,565m; Deste segue confrontando com o imóvel de V11-P03.1 - ANTÔNIO CASIMIRO BARBOSA com o azimute de 269°51'20" e a distância de 165,89m até o vértice P-054 de coordenadas N 9.181.648,786m e E 518.368,673m; Deste segue confrontando com o imóvel de V11-P04 - FRANCISCO VALDEMIR PEREIRA DA FRANCA com o azimute de 269°51'20" e a distância de 529,86m até o vértice P-055 de coordenadas N 9.181.647,449m e E 517.838,810m; Deste segue confrontando com o imóvel de V11-P05 - JOÃO JOSÉ GENEROSO / Mat-1047 / SÍTIO RECANTO com o azimute de 269°51'20" e a distância de 187,47m até o vértice P-056 de coordenadas N 9.181.646,976m e E 517.651,344m; Deste segue confrontando com o imóvel de V11-P06 - JOÃO JOSÉ GENEROSO / COMPRA E VENDA (Área de Posse) / SÍTIO VOLTA com o azimute de 269°51'20" e a distância de 42,56m até o vértice P-057 de coordenadas N 9.181.646,868m e E 517.608,789m; Deste segue confrontando com o imóvel de V12-P01 - PEDRO FURTADO PEREIRA E OUTRO / Escritura_L02-ATO-41-FLS-052 / SÍTIO VOLTA com o azimute de 269°51'20" e a distância de 30,97m até o vértice P-058 de coordenadas N 9.181.646,790m e E 517.577,822m; Deste segue com o azimute de 252°31'05" e a distância de 17,32m até o vértice P-059 de coordenadas N

9.181.641,587m e E 517.561,303m; Deste segue confrontando com o imóvel de V12-P02 - PEDRO FURTADO PEREIRA E OUTRO / Mat-1293 / SÍTIO VOLTA com o azimute de 252°31'05" e a distância de 162,60m até o vértice P-060 de coordenadas N 9.181.592,741m e E 517.406,212m; Deste segue confrontando com o imóvel de V12-P03 - JOÃO PEREIRA DOS SANTOS / COMPRA E VENDA: Mat: 1222 / SÍTIO VOLTA com o azimute de 252°31'05" e a distância de 54,45m até o vértice P-061 de coordenadas N 9.181.576,384m e E 517.354,278m; Deste segue confrontando com o imóvel de V12-P04 - JOÃO PEREIRA DOS SANTOS / COMPRA E VENDA: Mat: 1099 / SÍTIO VOLTA com o azimute de 252°31'05" e a distância de 72,56m até o vértice P-062 de coordenadas N 9.181.554,587m e E 517.285,069m; Deste segue confrontando com o imóvel de V13-P01 - ESPÓLIO DE MOACIR CARTAXO (Gleba-01) / Mat-2099 / SÍTIO SACO VELHO com o azimute de 252°31'05" e a distância de 129,63m até o vértice P-063 de coordenadas N 9.181.515,645m e E 517.161,426m; Deste segue com o azimute de 269°35'50" e a distância de 192,00m até o vértice P-064 de coordenadas N 9.181.514,296m e E 516.969,435m; Deste segue com o azimute de 269°35'50" e a distância de 82,47m até o vértice P-065 de coordenadas N 9.181.513,716m e E 516.886,970m; Deste segue com o azimute de 210°28'45" e a distância de 40,07m até o vértice P-066 de coordenadas N 9.181.479,185m e E 516.866,646m; Deste segue confrontando com o imóvel de V14-P02 - ESTRADA MUNICIPAL (FX7m) com o azimute de 210°28'45" e a distância de 7,42m até o vértice P-067 de coordenadas N 9.181.472,788m e E 516.862,881m; Deste segue confrontando com o imóvel de V14-P03 - ESPÓLIO DE MOACIR CARTAXO (Gleba-02) / Mat-2099 / SÍTIO SACO VELHO com o azimute de 210°28'45" e a distância de 10,38m até o vértice P-068 de coordenadas N 9.181.463,838m e E 516.857,614m; Deste segue confrontando com o imóvel de V14-P04 - SECC. LT230kV SE BOM NOME - SE MILAGRES - SE MAURITI (FX40m) com o azimute de 210°28'45" e a distância de 46,41m até o vértice P-069 de coordenadas N 9.181.423,838m e E 516.834,071m; Deste segue confrontando com o imóvel de V14-P05 - ESPÓLIO DE MOACIR CARTAXO (Gleba-03) / Mat-2099 / SÍTIO SACO VELHO com o azimute de 210°28'45" e a distância de 61,14m até o vértice P-070 de coordenadas N 9.181.371,149m e E 516.803,061m; Deste segue confrontando com o imóvel de V14-P06 - FRANCISCO ROLDÃO PINHEIRO / Mat-1382 / SÍTIO VOLTA DOS PF com o azimute de 210°28'45" e a distância de 661,40m até o vértice P-071 de coordenadas N 9.180.801,150m e E 516.467,583m; Deste segue confrontando com o imóvel de V15-P01 - FRANCISCO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR / Mat-1604 / SÍTIO VOLTA DOS PFS com o azimute de 210°28'45" e a distância de 64,10m até o vértice P-072 de coordenadas N 9.180.745,906m e E 516.435,069m; Deste segue com o azimute de 217°13'11" e a distância de 96,49m até o vértice P-073 de coordenadas N 9.180.669,070m e E 516.376,705m; Deste segue confrontando com o imóvel de V15-P02 - ESTRADA MUNICIPAL (FX7m) com o azimute de 217°13'11" e a distância de 7,17m até o vértice P-074 de coordenadas N 9.180.663,359m e E 516.372,367m; Deste segue confrontando com o imóvel de V15-P03 - FRANCISCO LUZIMAR DA SILVA PINHEIRO / COMPRA E VENDA / SÍTIO VOLTA com o azimute de 217°13'11" e a distância de 145,89m até o vértice P-075 de coordenadas N 9.180.547,185m e E 516.284,123m; Deste segue confrontando com o imóvel de V15-P03.1 - FRANCISCO LUZIMAR DA SILVA PINHEIRO / DOAÇÃO / SÍTIO SABOROSO com o azimute de 217°13'11" e a distância de 99,57m até o vértice P-076 de coordenadas N 9.180.467,896m e E 516.223,896m; Deste segue confrontando com o imóvel de V15-P04 - FRANCISCO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR / COMPRA E VENDA / SÍTIO VOLTA com o azimute de 217°13'11" e a distância de

191,75m até o vértice P-077 de coordenadas N 9.180.315,202m e E 516.107,912m; Deste segue confrontando com o imóvel de V16-P01 - ANTÔNIO GENEROSO FILHO / Título nº22202/2009 / SÍTIO VOLTA com o azimute de 217°13'11" e a distância de 59,12m até o vértice P-078 de coordenadas N 9.180.268,124m e E 516.072,153m; Deste segue com o azimute de 241°04'45" e a distância de 168,57m até o vértice P-079 de coordenadas N 9.180.186,601m e E 515.924,601m; Deste segue confrontando com o imóvel de V16-P02 - ESPÓLIO FRANCISCA NAIDE MORAIS LUCENA / SÍTIO BREDO com o azimute de 241°04'45" e a distância de 1.099,19m até o vértice P-080 de coordenadas N 9.179.655,031m e E 514.962,493m; Deste segue confrontando com o imóvel de V16-P03 - ESTRADA MUNICIPAL (FX7m) com o azimute de 241°04'45" e a distância de 8,13m até o vértice P-081 de coordenadas N 9.179.651,098m e E 514.955,375m; Deste segue confrontando com o imóvel de V17-P01 - ESPÓLIO FRANCISCA NAIDE MORAIS LUCENA / SÍTIO BREDO com o azimute de 241°04'45" e a distância de 21,27m até o vértice P-082 de coordenadas N 9.179.640,810m e E

514.936,755m; Deste segue com o azimute de 314°39'36" e a distância de 17,88m até o vértice P-083 de coordenadas N 9.179.653,375m e E 514.924,040m; Deste segue com o azimute de 240°48'40" e a distância de 89,34m até o vértice P-084 de coordenadas N 9.179.609,804m e E 514.846,043m; Deste segue com o azimute de 330°48'39" e a distância de 4,80m até o vértice P-085 de coordenadas N 9.179.613,998m e E 514.843,700m; Deste segue confrontando com o imóvel de V17-P02 - FRANCISCO RENALDO FIGUEIREDO / Mat-230 / SÍTIO VOLTA com o azimute de 330°48'39" e a distância de 9,36m até o vértice P-086 de coordenadas N 9.179.622,168m e E 514.839,136m; Deste segue com o azimute de 60°48'39" e a distância de 5,00m até o vértice P-087 de coordenadas N 9.179.624,607m e E 514.843,501m; Deste segue com o azimute de 60°48'39" e a distância de 5,00m até o vértice P-088 de coordenadas N 9.179.627,045m e E 514.847,866m; Deste segue com o azimute de 150°48'39" e a distância de 4,16m até o vértice P-089 de coordenadas N 9.179.623,411m e E 514.849,896m; Deste segue com o azimute de 60°48'40" e a distância de 86,86m até o vértice P-090 de coordenadas N 9.179.665,770m e E 514.925,724m; Deste segue com o azimute de 134°39'36" e a distância de 5,14m até o vértice P-091 de coordenadas N 9.179.662,158m e E 514.929,380m; Deste segue confrontando com o imóvel de V17-P01 - ESPÓLIO FRANCISCA NAIDE MORAIS LUCENA / SÍTIO BREDO com o azimute de 134°39'36" e a distância de 12,77m até o vértice P-092 de coordenadas N 9.179.653,180m e E 514.938,465m; Deste segue com o azimute de 61°04'45" e a distância de 15,62m até o vértice P-093 de coordenadas N 9.179.660,734m e E 514.952,138m; Deste segue confrontando com o imóvel de V16-P03 - ESTRADA MUNICIPAL (FX7m) com o azimute de 61°04'45" e a distância de 8,13m até o vértice P-094 de coordenadas N 9.179.664,667m e E 514.959,257m; Deste segue confrontando com o imóvel de V16-P02 - ESPÓLIO FRANCISCA NAIDE MORAIS LUCENA / SÍTIO BREDO com o azimute de 61°04'45" e a distância de 1.108,58m até o vértice P-095 de coordenadas N 9.180.200,779m e E 515.929,584m; Deste segue confrontando com o imóvel de V16-P01 - ANTÔNIO GENEROSO FILHO / Título nº22202/2009 / SÍTIO VOLTA com o azimute de 61°04'45" e a distância de 155,24m até o vértice P-096 de coordenadas N 9.180.275,856m e E 516.065,467m; Deste segue com o azimute de 37°13'11" e a distância de 56,28m até o vértice P-097 de coordenadas N 9.180.320,671m e E 516.099,509m; Deste segue confrontando com o imóvel de V15-P04 - FRANCISCO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR / COMPRA E VENDA / SÍTIO VOLTA com o azimute de 37°13'11" e a distância de 217,73m até o vértice P-098 de coordenadas N 9.180.494,053m e E 516.231,207m; Deste segue confrontando com o imóvel de V15-P03.1 - FRANCISCO LUZIMAR DA SILVA PINHEIRO / DOAÇÃO / SÍTIO SABOROSO com o azimute de 37°13'11" e a distância de 70,69m até o vértice P-099 de coordenadas N 9.180.550,344m e E 516.273,965m; Deste segue confrontando com o imóvel de V15-P03 - FRANCISCO LUZIMAR DA SILVA PINHEIRO / COMPRA E VENDA / SÍTIO VOLTA com o azimute de 37°13'11" e a distância de 147,29m até o vértice P-100 de coordenadas N 9.180.667,634m e E 516.363,057m; Deste segue confrontando com o imóvel de V15-P02 - ESTRADA MUNICIPAL (FX7m) com o azimute de 37°13'11" e a distância de 7,17m até o vértice P-101 de coordenadas N 9.180.673,345m e E 516.367,395m; Deste segue confrontando com o imóvel de V15-P01 - FRANCISCO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR / Mat-1604 / SÍTIO VOLTA DOS PFS com o azimute de 37°13'11" e a distância de 98,13m até o vértice P-102 de coordenadas N 9.180.751,486m e E 516.426,749m; Deste segue com o azimute de 30°28'45" e a distância de 61,69m até o vértice P-103 de coordenadas N 9.180.804,652m e E 516.458,041m; Deste segue confrontando com o imóvel de V14-P06 - FRANCISCO ROLDÃO PINHEIRO / Mat-1382 / SÍTIO VOLTA DOS PF com o azimute de 30°28'45" e a distância de 658,14m até o vértice P-104 de coordenadas N 9.181.371,844m e E 516.791,867m; Deste segue confrontando com o imóvel de V14-P05 - ESPÓLIO DE MOACIR CARTAXO (Gleba-03) / Mat-2099 / SÍTIO SACO VELHO com o azimute de 30°28'45" e a distância de 60,33m até o vértice P-105 de coordenadas N 9.181.423,838m e E 516.822,468m; Deste segue confrontando com o imóvel de V14-P04 - SECC. LT230kV SE BOM NOME - SE MILAGRES - SE MAURITI (FX40m) com o azimute de 30°28'45" e a distância de 46,41m até o vértice P-106 de coordenadas N 9.181.463,838m e E 516.846,010m; Deste segue confrontando com o imóvel de V14-P03 - ESPÓLIO DE MOACIR CARTAXO (Gleba-02) / Mat-2099 / SÍTIO SACO VELHO com o azimute de 30°28'45" e a distância de 17,07m até o vértice P-107 de coordenadas N 9.181.478,551m e E 516.854,670m; Deste segue confrontando com o imóvel de V14-P02 - ESTRADA MUNICIPAL (FX7m) com o azimute de 30°28'45" e a distância de 9,43m até o vértice P-108 de coordenadas N

9.181.486,674m e E 516.859,450m; Deste segue confrontando com o imóvel de V13-P01 - ESPÓLIO DE MOACIR CARTAXO (Gleba-01) / Mat-2099 / SÍTIO SACO VELHO com o azimute de 30°28'45" e a distância de 42,94m até o vértice P-109 de coordenadas N 9.181.523,676m e E 516.881,228m; Deste segue com o azimute de 89°35'50" e a distância de 70,67m até o vértice P-110 de coordenadas N 9.181.524,173m e E 516.951,900m; Deste segue com o azimute de 299°23'28" e a distância de 45,44m até o vértice P-111 de coordenadas N 9.181.546,476m e E 516.912,305m; Deste segue com o azimute de 29°23'32" e a distância de 5,00m até o vértice P-112 de coordenadas N 9.181.550,832m e E 516.914,759m; Deste segue com o azimute de 29°23'24" e a distância de 5,00m até o vértice P-113 de coordenadas N 9.181.555,189m e E 516.917,212m; Deste segue com o azimute de 119°23'28" e a distância de 62,91m até o vértice P-114 de coordenadas N 9.181.524,314m e E 516.972,025m; Deste segue com o azimute de 89°35'50" e a distância de 187,83m até o vértice P-115 de coordenadas N 9.181.525,635m e E 517.159,854m; Deste segue com o azimute de 72°31'05" e a distância de 123,77m até o vértice P-116 de coordenadas N 9.181.562,817m e E 517.277,912m; Deste segue confrontando com o imóvel de V12-P04 - JOÃO PEREIRA DOS SANTOS / COMPRA E VENDA: Mat: 1099 / SÍTIO VOLTA com o azimute de 72°31'05" e a distância de 72,56m até o vértice P-117 de coordenadas N 9.181.584,614m e E 517.347,120m; Deste segue confrontando com o imóvel de V12-P03 - JOÃO PEREIRA DOS SANTOS / COMPRA E VENDA: Mat: 1222 / SÍTIO VOLTA com o azimute de 72°31'05" e a distância de 54,45m até o vértice P-118 de coordenadas N 9.181.600,971m e E 517.399,054m; Deste segue confrontando com o imóvel de V12-P02 - PEDRO FURTADO PEREIRA E OUTRO / Mat-1293 / SÍTIO VOLTA com o azimute de 72°31'05" e a distância de 163,75m até o vértice P-119 de coordenadas N 9.181.650,163m e E 517.555,243m; Deste segue confrontando com o imóvel de V12-P01 - PEDRO FURTADO PEREIRA E OUTRO / Escritura_L02-ATO-41-FLS-052 / SÍTIO VOLTA com o azimute de 72°31'05" e a distância de 22,05m até o vértice P-120 de coordenadas N 9.181.656,786m e E 517.576,272m; Deste segue com o azimute de 89°51'20" e a distância de 25,49m até o vértice P-121 de coordenadas N 9.181.656,850m e E 517.601,759m; Deste segue confrontando com o imóvel de V11-P06 - JOÃO JOSÉ GENEROSO / COMPRA E VENDA (Área de Posse) / SÍTIO VOLTA com o azimute de 89°51'20" e a distância de 42,57m até o vértice P-122 de coordenadas N 9.181.656,958m e E 517.644,326m; Deste segue confrontando com o imóvel de V11-P05 - JOÃO JOSÉ

GENEROSO / Mat-1047 / SÍTIO RECANTO com o azimute de 89°51'20" e a distância de 187,65m até o vértice P-123 de coordenadas N 9.181.657,431m e E 517.831,976m; Deste segue confrontando com o imóvel de V11-P04 - FRANCISCO VALDEMIR PEREIRA DA FRANCA com o azimute de 89°51'20" e a distância de 524,69m até o vértice P-124 de coordenadas N 9.181.658,755m e E 518.356,665m; Deste segue confrontando com o imóvel de V11-P03.1 - ANTÔNIO CASIMIRO BARBOSA com o azimute de 89°51'20" e a distância de 165,76m até o vértice P-125 de coordenadas N 9.181.659,174m e E 518.522,428m; Deste segue confrontando com o imóvel de V11-P03 - ANTÔNIO CASIMIRO BARBOSA / Mat-1032 / SÍTIO CRUIZINHA com o azimute de 89°51'20" e a distância de 84,39m até o vértice P-126 de coordenadas N 9.181.659,386m e E 518.606,816m; Deste segue confrontando com o imóvel de V11-P02 - RODOVIA ESTADUAL - CE-397 (FX40m) com o azimute de 89°51'20" e a distância de 54,05m até o vértice P-127 de coordenadas N 9.181.659,523m e E 518.660,870m; Deste segue com o azimute de 61°21'00" e a distância de 26,64m até o vértice P-128 de coordenadas N 9.181.672,298m e E 518.684,252m; Deste segue confrontando com o imóvel de V10-P02 - ERICON GOMES DE LIMA com o azimute de 61°21'00" e a distância de 210,52m até o vértice P-129 de coordenadas N 9.181.773,231m e E 518.868,993m; Deste segue confrontando com o imóvel de V10-P01 - ERICON GOMES DE LIMA com o azimute de 61°21'00" e a distância de 566,67m até o vértice P-130 de coordenadas N 9.182.044,926m e E 519.366,283m; Deste segue com o azimute de 68°33'07" e a distância de 9,57m até o vértice P-131 de coordenadas N 9.182.048,425m e E 519.375,190m; Deste segue confrontando com o imóvel de V09-P01 - MARIA LUITA DE FRANÇA PEREIRA com o azimute de 68°33'07" e a distância de 100,51m até o vértice P-132 de coordenadas N 9.182.085,179m e E 519.468,743m; Deste segue confrontando com o imóvel de V09-P01.1 - RODOVIA ESTADUAL - CE-397 (FX40m) com o azimute de 68°33'07" e a distância de 397,49m até o vértice P-133 de coordenadas N 9.182.230,525m e E 519.838,710m; Deste segue confrontando com o imóvel de V09-P01 - MARIA LUITA DE FRANÇA PEREIRA com o azimute de 68°33'07" e a distância de 116,37m até o vértice P-134 de coordenadas N 9.182.273,077m

Governo Municipal de Mauriti
Gabinete do Prefeito

e E 519.947,020m; Deste segue com o azimute de 18°06'21" e a distância de 14,28m até o vértice P-135 de coordenadas N 9.182.286,649m e E 519.951,457m; Deste segue confrontando com o imóvel de V08-P02 - RODOVIA ESTADUAL - CE-397 (FX40m) com o azimute de 18°06'21" e a distância de 55,25m até o vértice P-136 de coordenadas N 9.182.339,161m e E 519.968,627m; Deste segue confrontando com o imóvel de V08-P01 - FRANCISCO SEBASTIÃO FERREIRA com o azimute de 18°06'21" e a distância de 189,17m até o vértice P-137 de coordenadas N 9.182.518,966m e E 520.027,417m; Deste segue com o azimute de 89°08'20" e a distância de 46,37m até o vértice P-138 de coordenadas N 9.182.519,663m e E 520.073,778m; Deste segue confrontando com o imóvel de V07-P08 - MARIA LUITA DE FRANÇA PEREIRA / Mat-353 / SÍTIO PANASCO E BARRO VERMELHO com o azimute de 89°08'20" e a distância de 180,41m até o vértice P-139 de coordenadas N 9.182.522,374m e E 520.254,168m; Deste segue confrontando com o imóvel de V07-P07 - RODOVIA ESTADUAL - CE-397 (FX40m) com o azimute de 89°08'20" e a distância de 77,10m até o vértice P-140 de coordenadas N 9.182.523,533m e E 520.331,264m; Deste segue confrontando com o imóvel de V07-P06 - ESPÓLIO MANOEL PEREIRA DA SILVA / Mat-1598 / SÍTIO BARRO VEMELHO com o azimute de 89°08'20" e a distância de 47,33m até o vértice P-141 de coordenadas N 9.182.524,244m e E 520.378,587m; Deste segue confrontando com o imóvel de V07-P05 - DAMIÃO PEREIRA DA SILVA / Título nº18841/2008 / SÍTIO BARRO VEMELHO com o azimute de 89°09'18" e a distância de 36,06m até o vértice P-142 de coordenadas N 9.182.524,776m e E 520.414,645m; Deste segue confrontando com o imóvel de V07-P04 - MARIA DANTAS PEREIRA / Mat-1718 / SÍTIO PANASCO com o azimute de 89°06'56" e a distância de 13,29m até o vértice P-143 de coordenadas N 9.182.524,981m e E 520.427,937m; Deste segue confrontando com o imóvel de V07-P03 - FRANCISCO PEREIRA DA SILVA / COMPRA E VENDA: Mat: 1599-Parte / SITIO BARRO VARMELHO com o azimute de 89°06'56" e a distância de 11,62m até o vértice P-144 de coordenadas N 9.182.525,160m e E 520.439,552m; Deste segue confrontando com o imóvel de V07-P02 - GERALDO PEREIRA DA SILVA / 1599 (Venda Parte para V07-P03) / SITIO BARRO VARMELHO com o azimute de 89°08'20" e a distância de 39,34m até o vértice P-145 de coordenadas N 9.182.525,751m e E 520.478,885m; Deste segue confrontando com o imóvel de V07-P01 - JOSÉ DANTAS PEREIRA / COMPRA E VENDA: Mat: R1-1497 / SÍTIO BARRO VERMELHO com o azimute de 89°08'20" e a distância de 19,51m até o vértice P-146 de coordenadas N 9.182.526,044m e E 520.498,389m; Deste segue com o azimute de 52°04'25" e a distância de 50,35m até o vértice P-147 de coordenadas N 9.182.556,993m e E 520.538,106m; Deste segue confrontando com o imóvel de V06-P03 - MANOEL PEREIRA DA SILVA NETO / COMPRA E VENDA: Mat: AV.02-1.484 / SÍTIO BARRO VERMELHO com o azimute de 52°04'25" e a distância de 152,43m até o vértice P-148 de coordenadas N 9.182.650,683m e E 520.658,342m; Deste segue confrontando com o imóvel de V06-P02 - MARIA LUITA DE FRANÇA PEREIRA / Mat-43 / SÍTIO BARRO VERMELHO com o azimute de 52°04'25" e a distância de 45,44m até o vértice P-149 de coordenadas N 9.182.678,613m e E 520.694,185m; Deste segue confrontando com o imóvel de V06-P01 - JOAREZ OLIVEIRA LEITE / Mat-1293 / SÍTIO BARRO VERMELHO com o azimute de 52°04'25" e a distância de 263,36m até o vértice P-150 de coordenadas N 9.182.840,487m e E 520.901,924m; Deste segue confrontando com o imóvel de V06-P01.3 - RODOVIA ESTADUAL - CE-397 (FX40m) com o azimute de 52°04'25" e a distância de 5,01m até o vértice P-151 de coordenadas N 9.182.843,569m e E 520.905,878m; Deste segue com o azimute de 72°31'46" e a distância de 28,67m até o vértice P-152 de coordenadas N 9.182.852,176m e E 520.933,226m; Deste segue confrontando com o imóvel de V06-P01 - JOAREZ OLIVEIRA LEITE / Mat-1293 / SÍTIO BARRO VERMELHO com o azimute de 72°31'46" e a distância de 141,70m até o vértice P-153 de coordenadas N 9.182.894,715m e E 521.068,386m; Deste segue confrontando com o imóvel de V05-P01.1 - JOAREZ OLIVEIRA LEITE / Mat-1175 / SÍTIO BARRO VERMELHO com o azimute de 72°31'46" e a distância de 235,51m até o vértice P-154 de coordenadas N 9.182.965,419m e E 521.293,034m; Deste segue confrontando com o imóvel de V05-P01 - JOAREZ OLIVEIRA LEITE / Mat-1702 / SÍTIO BARRO VERMELHO com o azimute de 72°31'46" e a distância de 61,46m até o vértice P-155 de coordenadas N 9.182.983,872m e E 521.351,663m; Deste segue confrontando com o imóvel de V06-P01.2 - RODOVIA ESTADUAL - CE-397 (FX40m) com o azimute de 72°31'46" e a distância de 174,99m até o vértice P-156 de coordenadas N 9.183.036,405m e E 521.518,577m; Deste segue com o azimute de 85°09'21" e a distância de 8,49m até o vértice P-157 de coordenadas N 9.183.037,123m e E

Governo Municipal de Mauriti
Gabinete do Prefeito

521.527,041m; Deste segue com o azimute de 85°09'21" e a distância de 100,04m até o vértice P-158 de coordenadas N 9.183.045,571m e E 521.626,726m; Deste segue confrontando com o imóvel de V04-P01.1 - JOAREZ OLIVEIRA LEITE / Mat-1608 / SÍTIO BARRO VERMELHO com o azimute de 85°09'21" e a distância de 147,60m até o vértice P-159 de coordenadas N 9.183.058,035m e E 521.773,803m; Deste segue confrontando com o imóvel de V06-P01.1 - RODOVIA ESTADUAL - CE-397 (FX40m) com o azimute de 85°09'21" e a distância de 38,39m até o vértice P-160 de coordenadas N 9.183.061,277m e E 521.812,052m; Deste segue confrontando com o imóvel de V03-P08 - RODOVIA ESTADUAL - CE-397 (FX40m) com o azimute de 85°09'21" e a distância de 447,93m até o vértice P-161 de coordenadas N 9.183.099,102m e E 522.258,381m; Deste segue com o azimute de 21°55'47" e a distância de 39,01m até o vértice P-162 de coordenadas N 9.183.135,289m e E 522.272,950m; Deste segue confrontando com o imóvel de V03-P07 - MIKAEL FRANÇA BELÉM / Mat-1279 / SÍTIO PANASCO com o azimute de 21°55'47" e a distância de 142,47m até o vértice P-163 de coordenadas N 9.183.267,453m e E 522.326,159m; Deste segue confrontando com o imóvel de V03-P05 - FRANCISCO VALDEMIR PEREIRA DA FRANCA com o azimute de 21°55'47" e a distância de 238,03m até o vértice P-164 de coordenadas N 9.183.488,261m e E

522.415,056m; Deste segue confrontando com o imóvel de V03-P03 - ESPÓLIO JOSÉ MARIA CARTAXO MELO / Mat-1726 / DANTAS E MASSAPÊ com o azimute de 21°55'47" e a distância de 59,19m até o vértice P-165 de coordenadas N 9.183.543,169m e E 522.437,161m; Deste segue confrontando com o imóvel de V03-P02 - ANTÔNIO CARTAXO MELO / Mat-2023 / SÍTIO DANTAS E MASSAPÊ com o azimute de 21°55'47" e a distância de 264,44m até o vértice P-166 de coordenadas N 9.183.788,479m e E 522.535,923m; Deste segue confrontando com o imóvel de V03-P01 - RAIMUNDO EDUARDO CARTAXO MELO / SÍTIO DANTAS E MASSAPÊ com o azimute de 21°55'47" e a distância de 367,84m até o vértice P-167 de coordenadas N 9.184.129,701m e E 522.673,298m; Deste segue com o azimute de 42°20'34" e a distância de 90,30m até o vértice P-168 de coordenadas N 9.184.196,447m e E 522.734,123m; Deste segue confrontando com o imóvel de V02-P07 - ESTRADA MUNICIPAL (FX7m) com o azimute de 42°20'34" e a distância de 10,65m até o vértice P-169 de coordenadas N 9.184.204,321m e E 522.741,298m; Deste segue confrontando com o imóvel de V02-P06 - FRANCISCO VALDEMIR PEREIRA DA FRANCA com o azimute de 42°20'34" e a distância de 267,64m até o vértice P-170 de coordenadas N 9.184.402,144m e E 522.921,573m; Deste segue confrontando com o imóvel de V02-P05 - RODOVIA ESTADUAL - CE-384 (FX40m) com o azimute de 42°20'34" e a distância de 40,01m até o vértice P-171 de coordenadas N 9.184.431,714m e E 522.948,521m; Deste segue confrontando com o imóvel de V02-P04 - ADÉLIA MARIA MARTINS DE LACERDA / Mat-R02-314 / SÍTIO MASSAPÊ com o azimute de 42°20'34" e a distância de 170,97m até o vértice P-172 de coordenadas N 9.184.558,083m e E 523.063,679m; Deste segue confrontando com o imóvel de V02-P03 - ESPÓLIO DE MOACIR CARTAXO / Mat-31 / 2.723 / MALHA GRANDE com o azimute de 42°20'34" e a distância de 308,37m até o vértice P-173 de coordenadas N 9.184.786,007m e E 523.271,386m; Deste segue confrontando com o imóvel de V02-P02.1 - ESPÓLIO DE MOACIR CARTAXO com o azimute de 42°20'34" e a distância de 275,02m até o vértice P-174 de coordenadas N 9.184.989,283m e E 523.456,630m; Deste segue confrontando com o imóvel de V02-P02 - RODOVIA ESTADUAL - CE-152 (FX40m) com o azimute de 42°20'34" e a distância de 55,40m até o vértice P-175 de coordenadas N 9.185.030,234m e E 523.493,948m; Deste segue confrontando com o imóvel de V02-P01 - ROOSEVELT DE ALENCAR CARTAXO / Mat-R13-2.153 / SÍTIO MALHADINHA com o azimute de 42°20'34" e a distância de 450,24m até o vértice P-176 de coordenadas N 9.185.363,021m e E 523.797,215m; Deste segue com o azimute de 359°50'57" e a distância de 275,55m até o vértice P-177 de coordenadas N 9.185.638,570m e E 523.796,490m; Deste segue confrontando com o imóvel de V01-P01 - MARIA APARECIDA CARTAXO MACHADO DE MORAIS / Mat-5641 / FAZENDA ARATICUM com o azimute de 359°50'57" e a distância de 303,24m até o vértice P-178 de coordenadas N 9.185.941,811m e E 523.795,692m; Deste segue com o azimute de 88°52'47" e a distância de 262,05m até o vértice P-179 de coordenadas N 9.185.946,934m e E 524.057,687m; Deste segue com o azimute de 178°52'47" e a distância de 5,00m até o vértice P-001 de coordenadas N 9.185.941,935m e E 524.057,785m; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 12,4284 ha. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Meridiano Central n°39° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:7B7908A9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020INFR-PE – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mombaça – Aviso de Licitação – O Presidente da CPL deste município, torna público aviso de licitação, no site www.licitacoes-e.com.br, o Pregão Eletrônico nº 002/2020INFR-PE – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, oriundo do Processo Nº 2020.11.26.01, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA/CE, mediante Pregão Eletrônico, conforme especificação contida nos anexos do Edital. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir das 17:00h do dia 30/11/2020. Abertura das Propostas: 11/12/2020 às 09:00h. O Edital estará disponível nos Sites: www.licitacoes-e.com.br ou www.tce.gov.br e na sede da Prefeitura, situada à Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, Mombaça/CE, no período de 08:00 às 12:00 horas, em dias de expediente normal, a partir da data da publicação deste Aviso.

Mombaça - CE, 26/11/2020.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:6D555C75

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2020, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

JOEL VICTOR BARBOSA CAVALCANTE, SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao servidor **JUCIVALDO SILVA ALENCAR**, inscrito no CPF: 064.972.703-70, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais), com o objetivo da emissão das carteiras de identidade do município de Nova Olinda – CE, **nos dias 01 e 02 de dezembro de 2020**, na Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, localizada na Rua Demétrio de Menezes, nº 3750, Bairro Antônio Bezerra, Fortaleza - CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOEL VICTOR BARBOSA CAVALCANTE
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:07FF0416

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 - A Secretaria de Administração e Finanças, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 1º de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, no horário 08:00 às 14:00 horas, estará realizando **CHAMAMENTO PUBLICO**, para Credenciamento de instituição financeira para concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos SERVIDORES da Prefeitura Municipal de Nova Russas, e que o edital se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, no horário de atendimento ao público, das 08:00 às 14:00 horas.

Nova Russas/CE, 27/11/2020.

PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:D431A0DF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 074, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA FG-VII QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO EGBERTO DE OLIVEIRA VERAS**, portador do CPF nº 392.436.303-00 e RG nº 276.654.394 a Função Gratificada de **ENCARREGADO DOS SETORES DE SERVIÇO OPERACIONAL**, símbolo FG - VII- Grupo Ocupacional Atividades de Nível Operacional, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.111 de 28 de fevereiro de 2019 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

‘

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 10 de novembro de 2020.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do Saae Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:CAF35CFC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 075, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA FG-V QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. **EXONERAR** o Sr. **JOSÉ MILTON DE SOUSA MENESES**, portador do CPF nº 023.940.767-98 e RG nº 159095588 a Função Gratificada de **ENCARREGADO DOS SETORES DE SERVIÇO OPERACIONAL**, símbolo FG - V- Grupo Ocupacional Atividades de Nível Operacional ETA, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.111 de 28 de fevereiro de 2019 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 10 de novembro de 2020.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do Saae Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:A29F1888

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 076, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. **EXONERAR** a Sr. **JOSE HERMILSON FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 004.009.777-37 e RG nº 087861019 ao cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo ASS I, grupo ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE, categoria funcional de Assessorias, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.111 de 28 de fevereiro de 2019, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 10 de novembro de 2020.

FRANCISCO HELTER DE OLIVIERA
Superintendente do Saae Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:9196607D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 077, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO

COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. **EXONERAR** o Sr. **MALAQUIAS CESARIO NETO**, portador do CPF nº 169.693.103-00 e RG nº 1775480 ao cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo ASS 0, grupo ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE, categoria funcional de Assessorias, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.111 de 28 de fevereiro de 2019 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 10 de novembro de 2020.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do Saae Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:BD4D0CCC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 078, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. **EXONERAR** o Sr. **CARLOS CÉSAR ALVES DE MESQUITA**, portador do CPF nº 967.033.697-04 e RG nº 262830322 ao cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE CONTAS E ARRECADAÇÃO**, símbolo CDA III, grupo ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE, categoria funcional de Chefias Intermediarias da Direção Administrativa, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.111 de 28 de fevereiro de 2019, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 10 de novembro de 2020.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do Saae Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:67763596

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 079, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. **NOMEAR** o Sr. **MALAQUIAS CESARIO NETO**, portador do CPF nº 169.693.103-00 e RG nº 1775480 ao cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo ASS-I, grupo ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE, categoria funcional de Assessorias, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.111 de 28 de fevereiro de 2019 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 10 de novembro de 2020.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do Saae Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:820F05CF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 080, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Sr. Francisco Helter de Oliveira, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO a escala programática de férias dos servidores públicos efetivos para o exercício de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores públicos a seguir especificados, conforme tabela abaixo:

NOME SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ANTONIO UERIQUE R. BARBOSA	01/11/2019 a 31/10/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
FRANCISCO GILBERTO R. DE ANDRADE	01/11/2019 a 31/10/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
JOSÉ WILSON VIERA DA SILVA	01/07/2019 a 30/06/2020	01/12/2020 a 30/12/2020

Parágrafo único. As férias concedidas estão em conformidade com o disposto no art. 78, § 1º, da Lei Municipal nº 527/2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Nova Russas/CE, aos 23 de Novembro de 2020.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente Do SAAE

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:EFAF7D03

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI A TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA DE GOVERNO NO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO, DEFINE O SEU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 179/2020 ORÓS-CE, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Institui a transição democrática de governo no Município de Orós-CE, dispõe sobre a formação da equipe de transição, define o seu funcionamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 88, IX da Lei Orgânica do Município, etc.
Art. 1º. Fica instituída no Município de Orós a transição democrática de governo nos termos previstos neste Decreto.
§ 1º. Transição democrática de governo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração local, permitindo ao eleito a preparação dos atos a serem editados após a posse.
§ 2º. As informações a que se refere o § 1º poderão ser disponibilizadas antes do início do processo de transição, sem prejuízo do acesso do prefeito eleito a outras informações, na forma prevista no artigo 3º deste Decreto.
Art. 2º. O processo de transição terá início logo após a aprovação do presente projeto, uma vez que a Justiça Eleitoral já proclamou resultado oficial das eleições municipais e deve encerrar-se com a posse do candidato eleito.
Parágrafo único. Para o desenvolvimento do processo mencionado no caput, será formada uma Equipe de Transição, cuja composição atenderá ao disposto no artigo 3º deste Decreto.
Art. 3º. O candidato eleito no pleito 2021/2024 para o cargo de prefeito deverá indicar os membros de sua confiança que comporão a Equipe de Transição, com plenos poderes para representá-lo, a qual terá acesso às informações relativas às contas públicas, à dívida pública, ao inventário de bens, aos programas e aos projetos da Administração municipal, aos convênios e contratos administrativos bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município e à relação de cargos, empregos e funções públicas, entre outras informações.
§ 1º. A indicação a que se refere o caput será feita por ofício dirigido ao prefeito em exercício, no prazo máximo de dez dias após o conhecimento do resultado oficial das eleições.
§ 2º. O número de membros a serem indicados para compor a Equipe de Transição, sem qualquer ônus para o município, fica a critério do prefeito eleito.
§ 3º. O coordenador da Equipe de Transição será indicado pelo prefeito eleito.
§ 4º. O prefeito em exercício indicará, para compor a Equipe de Transição, pessoa de sua confiança integrante do quadro funcional da Administração Pública.
Art. 4º. Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 3º deste Decreto, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito pelo coordenador da Equipe de Transição e dirigidos à autoridade indicada pelo prefeito a que se refere o § 4º do artigo 3º deste Decreto, ao qual competirá, no prazo de dois dias, requisitar dos órgãos da Administração municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, com a necessária precisão, no prazo de cinco dias, à coordenação da Equipe de Transição.
Parágrafo único. Outras informações, consideradas relevantes pelo agente indicado pelo prefeito em exercício, sobre as atribuições e responsabilidades dos órgãos componentes da Administração direta e indireta do município, poderão ser prestadas juntamente com as mencionadas no caput.
Art. 5º. O atendimento às informações solicitadas pela coordenação da Equipe de Transição deverá ser objeto de especificação em cronograma agendado entre o coordenador da equipe e o representante do prefeito e deverão ser prestadas no prazo máximo previsto no caput do artigo 4º.
Art. 6º. Os membros indicados pelo prefeito eleito poderão reunir-se com outros agentes da prefeitura, para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que sem prejuízo dos trabalhos de encerramento de exercício e de final de mandato a cuja apresentação aos órgãos competentes se obriga a Administração local.
Parágrafo único. As reuniões mencionadas no caput deverão ser agendadas e registradas em atas, sob a coordenação do representante do prefeito.
Art. 7º. O prefeito em exercício deverá garantir à Equipe de Transição a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos e pessoal que se fizerem necessários.
Art. 8º. Os membros da Equipe de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.
Art. 9º. O Poder Executivo adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.
Art. 10. As despesas deste Decreto correrão à conta do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Orós-CE, em 23 de Novembro de 2020.

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:E15138F7

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTA A FORMA DE COBRANÇA DO IPTU 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 177/2020 23 DE NOVEMBRO DE 2020

REGULAMENTA A FORMA DE COBRANÇA DO IPTU 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO – Prefeito Municipal de Orós/CE, no uso de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 101, § 2º, da Lei Complementar 22/2013, que institui o Código Tributário Municipal;
CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Ceará, por meio do Decreto Legislativo nº 543, de 03 de abril de 2020, reconheceu estado de calamidade pública no Estado do Ceará, por conta da pandemia do novo coronavírus;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 125/2020, de 07 de abril de 2020, que decretou situação de calamidade pública no âmbito municipal, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;
CONSIDERANDO os sérios prejuízos financeiros causados aos munícipes pela pandemia provocada pela covid-19;
DECRETA:
Art.1º. O imposto Predial e Territorial Urbano será lançado no mês de Novembro de 2020, com vencimentos até o dia 31 de Dezembro de 2020.
Art.2º. Será emitido Documento de Arrecadação Municipal na forma de Documento de Arrecadação Municipal – DAM e enviado para o endereço do contribuinte.
Parágrafo único – Os contribuintes que não receberem o de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, referente ao IPTU de seu imóvel, até o dia 20 do mês de dezembro de 2020 deverá retirá-lo no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Orós.

Art.3º. Os requerimentos de isenções, prevista no art. 113 do Código Tributário Municipal, deverão ser realizados junto ao Setor de Tributação, até 31 (trinta e um) do mês de Dezembro de 2020.
Art.4º. O não pagamento do imposto nas datas prevista acarretará, ao contribuinte, atualização monetária, multas e juros conforme disposição contida no art. 295 do Código Tributário Municipal, com inscrição do débito em Dívida Ativa.
Art. 5º. Respeitadas as imunidades definidas pela Constituição Federal do Brasil, ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, nos termos do art. 113 do Código Tributário Municipal:
I – Pertencente à particular, quando cedido, gratuitamente, em sua totalidade para uso exclusivo da União, do Estado, do Município ou de suas Autarquias e Fundações Públicas;
II – Os imóveis que servirem de residência própria aos ex-combatentes da Força Expedicionária Brasileira;
III – pertencente à viúva ou viúvo, órfão menor ou pessoa inválida para o trabalho, em caráter permanente, que perceba renda mensal não superior ao equivalente a um salário mínimo, quando nele resida, e desde que não possua outro imóvel;
IV – Declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, desde a data da imissão na posse ou a ocupação efetiva pelo Poder desapropriante;
V – pertencente a particular, desde que este seja seu único imóvel no Município, nele residindo, e cujo valor principal do IPTU não ultrapasse o equivalente a 02 (duas) UFIRM's.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogada disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, 23 DE NOVEMBRO DE 2020

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito Municipal de Orós

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:F7ECD6ED

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES REMOTAS DO ENSINO NA REDE PUBLICA DO MUNICÍPIO DE ORÓS E DO NÃO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS, NO CONTEXTO DA PANDEMIA (COVID-19), NO EXERCICI0 DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO N° 180/2020 ORÓS CE, 24 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES REMOTAS DO ENSINO NA REDE PUBLICA DO MUNICÍPIO DE ORÓS E DO NÃO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS, NO CONTEXTO DA PANDEMIA (COVID-19), NO EXERCICI0 DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, ESTADO DO CEARÁ, Sr. Simão Pedro Alves Pequeno, no exercício de suas atribuições a que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO: a Portaria n 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional ESPIN), em razão da infecção humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);
CONSIDERANDO: O Decreto Municipal nº 116/2020 de 17 de março de 2020 e Decreto Municipal 119/2020 de 19 de março de 2020 que intensifica as medidas de enfrentamento à disseminação do novo Corona vírus no âmbito do município de Orós que suspendeu as atividades escolares;
CONSIDERANDO: O Decreto Municipal N° 136/2020 de 27 de maio de 2020 que dispõe sobre o regime excepcional de ensino na rede pública do município de Orós durante o enfrentamento a Covid-19;
CONSIDERANDO: O Parecer N°0205/2020 do Conselho Estadual de Educação - CEE que orienta as instituições de ensino que ofertam Educação Básica, Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Educação Superior, que compõem o Sistema de Ensino do Estado do Ceará, a darem continuidade às atividades letivas por meio remoto até 31 de dezembro de 2020, mesmo após autorização para a retomada das atividades presenciais nesse período pelas autoridades competentes, e dá outras providências;
CONSIDERANDO: que embora os dados venham diminuindo significativamente no Município de Orós, o cenário da pandemia ocasionada pelo Sars-CoV-2 em todo Estado do Ceará, ainda requer muitos cuidados e atenção, com políticas públicas de enfrentamento da pandemia, comprometidas, acima de tudo, com a vida do cidadão;
CONSIDERANDO: A decisão liminar do Supremo Tribunal Federal (STF), em reconhecer a competência dos Prefeitos para deliberar sobre a adoção de condutas restritivas durante a Pandemia do Corona vírus COVID-19 (ADPF 672 - D.F.);
CONSIDERANDO: Que a Constituição Federal de 1988 permite aos municípios editar norma de interesse local;
DECRETA:
Art. 1°. As aulas e atividades presenciais na rede pública municipal de ensino permanecerão suspensas no Município de Orós/CE, até o dia 30 de dezembro de 2020, devendo as escolas darem continuidade ao ensino remoto cumprindo a legislação vigente, com a observação da carga horária mínima obrigatória, para Cumprimento do Calendário Escolar e validação do ano letivo 2020.
Art. 2°. Os profissionais da educação permanecerão em atividade remota ou de forma presencial, de acordo com as normativas vigentes e determinação da chefia imediata.
Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude, no âmbito pedagógico e nas orientações para encerramento do Ano Letivo Corrente, normativa o parecer 0299/2020 do Conselho Estadual de Educação (CEE), de como proceder em relação aos registros de escrituração escolar, decisões sobre Aprovação pelas vertentes de Promoção e Classificação tanto nos atendimentos presenciais ou remotos e dá outras providências.
I. Reconhecendo as consequências provocadas pelas diferenças entre as redes escolares e entre os sujeitos escolares que determinam maior ou menor possibilidade de ensinar e de aprender e de permanecer na escola, seja virtual ou presencialmente, ampara-se na flexibilidade introduzida pela legislação educacional brasileira, particularmente pela LDB nº 9.394/1996, para orientar as escolas.
II. Com base nessa flexibilidade, minimizar as desigualdades explicitadas ao longo da pandemia entre os diversos perfis de educandos, elegendo o princípio da equidade como vetor da construção de alternativas pedagógicas e metodológicas que lhes garantam o direito de acesso, permanência e continuidade de seus estudos.
III. A inviabilidade de desenhar uma orientação padrão para as várias realidades, fez com que o poder municipal com base nas orientações do Parecer 0299/2020 do CEE, propusesse alternativas que viessem atender às diferentes realidades. Algumas redes escolares conseguiram dar encaminhamento ao ano letivo, embora nem todas as escolas tenham conseguido manter uma rotina de atividades e nem todos os estudantes tenham elaborado suas aprendizagens. Mesmo assim, repete-se, nenhum aluno deverá ser prejudicado. Não se trata, simplesmente, de promover o aprendiz, mas ao promovê-lo, cabe à escola ou ano/série que o receber, responsabilizar-se por sua aprendizagem, para que possa continuar avançando em sua escolaridade, proporcionando avaliação diagnóstica formativa, sem caráter de reprovação, no sentido de recuperar os objetivos de aprendizagens, por meio de atividades complementares, aula invertida, estudos em casa, reposição de conteúdo, projeto de pesquisa, estudos temáticos dentre outros para que o aluno possa dar continuidade aos seus estudos.
IV. As escolas que cumpriram as 800h letivas obrigatórias poderão realizar a promoção ou a classificação dos estudantes, dependendo da situação de interação pedagógica de ensino e aprendizagem, a saber:
a) Interação pedagógica estudante e professor de forma satisfatória.
Quando a escola identifica essa situação de interação, os alunos serão promovidos para a série subsequente.
b) Interação pedagógica estudante e professor de forma não satisfatória ou ausência de interação:
V. Os estudantes que não tenham conseguido estabelecer interação pedagógica no período em que aconteceu o ensino remoto e no retorno das atividades presenciais, terão direito de participar de

processo de classificação a ser organizado pela própria escola, nos termos do que está descrito e orientado no Parecer 0299/2020 do CEE. Recomenda-se que este processo tenha a finalidade precípua de identificar as lacunas e dificuldades de aprendizagem para estruturar um programa de recuperação de estudos que poderá se estender ao longo de 2021 e, caso necessário, até 2022.
VI. Para as duas alternativas acima referidas, fica acordado que estes estudantes tenham direito a 60% de frequência para os alunos da Educação Infantil, e 75% aos alunos do ensino fundamental, independentemente da frequência registrada até março, quando da paralisação das atividades letivas presenciais, como meio combater a reprovação por faltas ou abandono e/ou evasão escolar.
VII. Orientações para o Registro Escolar:
VII-A. O resultado do desempenho acadêmico dos estudantes que tiveram o ano letivo finalizado à luz do Projeto Pedagógico e Regimento de cada instituição, assim como a frequência mínima obrigatória, concedida por este Parecer, serão registrados na Ficha Individual do Aluno e no Histórico Escolar.
VII-B. Os estudantes promovidos terão os resultados acadêmicos, assim como a frequência mínima obrigatória, concedida por este Parecer, registrados na Ficha Individual do Aluno e no Histórico Escolar.
VII-C. Para os alunos classificados, haverá o registro, no espaço reservado às observações nas suas Fichas Individuais, da seguinte informação: "aluno classificado nos termos do art. 24 da LDB nº 9394/96 e de acordo com este Parecer, podendo dar prosseguimento aos seus estudos na série/ano posterior". Do fato, será lavrada Ata Especial a ser incorporada ao Relatório Anual de Atividades. É importante que os relatórios de desempenho feitos pelos professores durante o período de ensino remoto sejam anexados nas pastas dos alunos, de acordo com o que está determinado pelo art. 5º, § 3º, da Resolução CEE nº 481/2019.
Art. 4º. As escolas deverão reformular seus Projetos Pedagógicos e Regimentos Escolares para incorporar os procedimentos didáticos e legais adotados. A classificação somente poderá ser efetivada se este procedimento estiver previsto no Regimento Escolar. Caso não esteja, a escola deve incluí-lo e aprová-lo em assembleia geral.
Art. 5°. As normas de distanciamento e sanitárias devem ser seguidas por todos profissionais que estiverem em trabalho presencial.
Art. 6°. Os profissionais lotados nas unidades de ensino e/ou Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude, exceto os ocupantes do magistério, deverão estar em seus setores, para devida prestação de seus serviços, no mínimo duas vezes por semana e/ou quando da solicitação por meio de ofício do superior hierárquico direto, sob pena de ter descontado em folha de pagamento o valor do dia considerado faltoso.
Art. 7º. Os casos omissos no presente decreto serão complementados por meio de Portaria da lavra do Secretária Municipal de Educação em conjunto com os Gestores Escolares.
Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Orós, em 24 de Novembro de 2020

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:A8C75D7C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACOTI ATO DE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PACOTI ATO DE APOSENTADORIA Nº 015/2020

O Prefeito Municipal de Pacoti, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 748/98 e Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo, resolve conceder:

Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição e Idade, a partir do requerimento, a servidora Sra. **MARIA LUCIMEIRE BARBOSA DA SILVA,** brasileira, casada, portadora do CPF nº 263.037.443-20, ocupante do cargo de Professora, referência XIII, admitida em 01/03/1995, inscrita sob matrícula nº1001345, lotada na Secretaria de Educação, tomando por base o art. 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, c/c Lei Municipal nº.003/2004 e Lei nº. 002/2003, com proventos INTEGRAIS, fixados no valor mensal de **R$ 4.168,73 (quatro mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e três centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R$
Vencimento Base (200h)	R$3.256,83
Adic.Tempo de Serviço (18%) (Lei Nº.990/98 e Lei nº.1.443-A)	R$586,22
Gratificação Especialização 10% (Lei nº. 1431/2009)	R$325,68
VALOR DO BENEFICIO	**R$ 4.168,73**
PARIDADE	**SIM**

Prefeitura Municipal de Pacoti, 25 de novembro de 2020.

FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO LEITE
Prefeito Municipal de Pacoti

JOANA DARC SILVEIRA BARROS
Presidente do IPMP

Publicado por:
Marcos Aurelio da Silva Sousa
Código Identificador:7BA610FB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACOTI ATO DE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PACOTI ATO DE APOSENTADORIA Nº 015/2020

O Prefeito Municipal de Pacoti, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 748/98 e Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo, resolve conceder:

Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição e Idade, a partir do requerimento, a servidora Sra. **MARIA LUCIMEIRE BARBOSA DA SILVA,** brasileira, casada, portadora do CPF nº 263.037.443-20, ocupante do cargo de Professora, referência XIII, admitida em 01/03/1995, inscrita sob matrícula nº1001345, lotada na Secretaria de Educação, tomando por base o art. 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, c/c Lei Municipal nº.003/2004 e Lei nº. 002/2003, com proventos INTEGRAIS, fixados no valor mensal de **R$ 4.168,73 (quatro mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e três centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R$
Vencimento Base (200h)	R$3.256,83
Adic.Tempo de Serviço (18%) (Lei Nº.990/98 e Lei nº.1.443-A)	R$586,22
Gratificação Especialização 10% (Lei nº. 1431/2009)	R$325,68
VALOR DO BENEFICIO	**R$ 4.168,73**
PARIDADE	**SIM**

Prefeitura Municipal de Pacoti, 25 de novembro de 2020.

FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO LEITE
Prefeito Municipal de Pacoti

JOANA DARC SILVEIRA BARROS
Presidente do IPMP

Publicado por:
Marcos Aurelio da Silva Sousa
Código Identificador:8D2164B0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Estado Do Ceará – Prefeitura Municipal De Quixadá. Extrato das Atas de Registro de Preços Nºs. 047/2020SMS, 048/2020SMS, 049/2020SMS, 051/2020SMS, 052/2020SMS, 053/2020SMS, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº SRP PE2020/039SMS, cujo objeto é Registro de preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de material farmacológico (medicamentos), para atender as necessidades do hospital municipal Eudasio Barroso, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidades Básicas de Saude e a unidade de referência a covid-19, de responsabilidade da secretaria municipal de saúde de Quixadá. Detentoras: 01. Ortomed Comercio De Artigos Medicos E Odontologicos Eireli, inscrita no CNPJ: 14.015.581/0001-40, com o valor total de R$ 339.734,79 (Trezentos trinta e nove mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos), para os lotes 01, 02, 04, 08, 09, 10, 12, 13, 26, 30, e 31; 02. Betaniamed Comercial Eireli - EPP, inscrita no CNPJ: 09.560.267/0001-08, com o valor total de R$ 273.331,55 (Duzentos e setenta e três mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), para os lotes 03, 05, 06, 16, 28, e 29; 03. Cmed Distribuidora LTDA, inscrita no CNPJ: 20.444.928/0001-10, com o valor total de R$ 5.190,00 (Cinco mil cento e noventa reais), para o lote 07; 04 Asclépios Equipamentos Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ: 33.068.320/0001-32, com o valor total de R$148.980,00 (Cento e quarenta e oito mil novecentos e oitenta reais), para o lote 17, 18, e 19; 05 Distribuidora Senador De Medicamentos Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ: 05.382.899/0001-78, para os lotes 20, 23, 24, 27, e 33; 06 Silvandro Diego De Albuquerque Ferreira & CIA LTDA, para os lote 22; 07 Agil Comercio E Distribuidora De Equipamentos Eireli - ME, inscrita no CNPJ: 30.607.801/0001-80, para o 25, e 32. Data da assinatura: 20 de novembro de 2020. Vigência: 12 (doze) meses. Assina pela CONTRATANTE/GERENCIADOR: Juliana Capistrano Câmara - Secretária Municipal de Saúde.

Quixadá em 27 de novembro de 2020.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:0FE1D69B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE DESNV. URBANO E MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **2411.01/2020** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE DESNV. URBANO E MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0402.18.541.1801.2.023

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: Prestação de serviço de aerolevantamento com drone para reconhecimento de área e caracterização de um imovel com área de 160ha, no Municipio de Quixeré.

VALOR GLOBAL: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Carlos Boromeu Portela.**A**

SSINA PELO(A) CONTRATANTE: JOSE JARDEL SILVERA LIMA.

Quixeré-Ce, 24 de novembro de 2020.

JOSE JARDEL SILVERA LIMA
Secretaria de Desnv. Urbano e Meio Ambiente e Infra Estrutura

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:912E99AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Educação do município de Quixeré torna público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade: Tomada de Preços nº 1011.01/2020, cujo Objeto é **CONSTRUÇÃO DE QUATRO SALAS DE AULA COM BANHEIROS E MURO AO LADO DO CEI MONS.FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ** declarando o processo Homologado e adjudicado em favor da empresa **VITORA CONSTRUTORA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o Nº **11.969.032/0001-16,** com o valor global de R$ **346.270,55 (trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Quixeré–Ce, 27 de novembro 2020.

JOSÉ DE FÁTIMA LIMA CHAGAS
Secretário de Educação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:CA1F1AAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.26.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) ANTONIO MARCOS RIBEIRO NASCIMENTO, Cargo Agente de Combate as Endemias, Matrícula 124052-8, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 26 de novembro de 2020 até 27 de novembro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D49B9E05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.26.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) GRACE KELLY OLIVEIRA RODRIGUES, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 123495-1, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 26 de novembro de 2020 até 27 de novembro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6A9938F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.23.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) GRACE KELLY OLIVEIRA RODRIGUES, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 123495-1, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 23 de novembro de 2020 até 25 de novembro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9A609396

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 001.27.11/2020

O SUPERINTENDENTE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal N.º 772/2019, de 24 de junho de 2019, RESOLVE conceder Ajuda de Custo aos servidores detentores de cargos dos cargos: Encanador, Fiscal-Leiturista, Operador de bombas, Operador de ETA/ETE e técnico de saneamento para custear despesas decorrentes no exercício da função de forma abaixo estabelecida.

Matrícula	Nome	Cargo	Valor
0000009	ROGUE NOGUEIRA GRANJA FILHO	OPERADOR DE ETA/ETE	R$ 500,00
0000010	LUCIVAN RODRIGUES GUIMARÃES	OPERADOR DE ETA/ETE	R$ 500,00
0000026	JOSÉ JEANO DA CUNHA SANTIAGO	OPERADOR DE BOMBA	R$ 500,00

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ –CE, aos 27 dias do mês de novembro de 2020.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:152742D8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N.º 002.27.11/2020

O SUPERINTENDENTE DO SAAE DE LAGOINHA - QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de novembro de 2020, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
0000010	LUCIVAN RODRIGUES GUIMARÃES	Operador de ETA	24h
0000021	OSMAR COSTA DA SILVA	LEITURISTA	27h
0000009	ROQUE NOGUEIRA GRANJA FILHO	OPERADOR DE ETA	16h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, aos 27 dias do mês de novembro de 2020.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:8EC44DE7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 003.27.11.2020

O SUPERINTENDENTE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 03 (três) quotas de Salário Família o (a) servidor (a) contratado Osmar Costa da Silva, cargo de Leiturista, Matrícula 0000021 lotado na sede do SAAE..

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SEDE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, aos 27 dias do mês de novembro de 2020.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:EC0956E7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 004.27.11.2020

O SUPERINTENDENTE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 02 (duas) quota de Salário Família o (a) servidor (a) contratado Jose Luilton Santos Santiago, cargo de Leiturista, Matrícula 0000028 lotado na sede do SAAE..

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SEDE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, aos 27 dias do mês de novembro de 2020.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:B18C94AA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 005.27.11.2020

O SUPERINTENDENTE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 02 (duas) quotas de Salário Família o (a) servidor (a) contratado Roque Nogueira Granja Filho, cargo de operador de ETA, Matrícula 0000009 lotado na sede do SAAE..

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SEDE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, aos 27 dias do mês de novembro de 2020.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:9754F787

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 006.27.11.2020

O SUPERINTENDENTE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) comissionado Raimundo Zacarias de Sousa Brito, cargo de Coordenador de operação e manutenção, Matrícula 0000006 lotado no SAAE..

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SEDE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, aos 27 dias do mês de novembro de 2020.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:A815A8A4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200419

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.10.1-20/CD

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: CENTRO DE REUMATOLOGIA E ONCO-HEMATOLOGIA DO CARIRI LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO COM APLICAÇÃO EM FAVOR DA PACIENTE ALZERINA TEREZINHA DUARTE CIDRÃO POR RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO

VALOR TOTAL.....: R$ 1.660,00 (um mil, seiscentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 13 de Novembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Novembro de 2020

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:173592D7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 44/2020

PORTARIA Nº 44/2020

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 45/2020, instaurado pela Portaria nº 35/2020 de 21 de setembro 2020, da Exma. Sra Secretária Municipal de Saúde, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Ceará ANO XI, Nº 2538, de 22 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º. Designar, na forma do art. 176 1º§, do Estatuto do Servidor Lei 528, de 30 de
novembro de 2000, o servidor IRVING ANTONIO DE SOUSA LIMA, digitador do
quadro de servidores públicos efetivo de Município, com matrícula n° 6115, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO BENEDITO-CE, em 24 de novembro de 2020.

PRISCILLA MATWEEW ABIB ALLI
Presidente

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:A7BB6308

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 45/2020

PORTARIA Nº 45/2020

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 46/2020, instaurado pela Portaria nº 43/2020 de 12 de novembro 2020, da Exma. Sra Secretária Municipal de Saúde, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Ceará ANO XI, Nº 2579, de 20 de novembro de 2020, resolve:

Art. 1º. Designar, na forma do art. 176 1º§, do Estatuto do Servidor Lei 528, de 30 de
novembro de 2000, o servidor IRVING ANTONIO DE SOUSA LIMA, digitador do
quadro de servidores públicos efetivo de Município, com matrícula n° 6115, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO BENEDITO-CE, em 24 de novembro de 2020.

PRISCILLA MATWEEW ABIB ALLI
Presidente

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:3D327B62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 46/2020

PORTARIA Nº 46/2020

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 47/2020, instaurado pela Portaria nº 20/2020 de 19 de novembro 2020, da Exma. Sra Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Ceará ANO XI, Nº 2581, de 24 de novembro de 2020, resolve:

Art. 1º. Designar, na forma do art. 176 1º§, do Estatuto do Servidor Lei 528, de 30 de
novembro de 2000, o servidor IRVING ANTONIO DE SOUSA LIMA, digitador do
quadro de servidores públicos efetivo de Município, com matrícula n° 6115, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão
Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO BENEDITO-CE, em 24 de novembro de 2020.

PRISCILLA MATWEEW ABIB ALLI
Presidente

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:D0E39A66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 47/2020

PORTARIA Nº 47/2020

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 48/2020, instaurado pela Portaria nº 21/2020 de 19 de novembro 2020, da Exma. Sra Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Ceará ANO XI, Nº 2581, de 24 de novembro de 2020, resolve:

Art. 1º. Designar, na forma do art. 176 1º§, do Estatuto do Servidor Lei 528, de 30 de
novembro de 2000, a servidora KAROLINNE SANTEZA DE ALMEIDA, Fiscal de
Tributos Municipais do quadro de servidores públicos efetivo do Município, com
matrícula n° 7398, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão
Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO BENEDITO-CE, em 24 de novembro de 2020.

PRISCILLA MATWEEW ABIB ALLI
Presidente

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:02145E3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 48/2020

PORTARIA Nº 48/2020

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 49/2020, instaurado pela Portaria nº 22/2020 de 19 de novembro 2020, da Exma. Sra Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Ceará ANO XI, Nº 2581, de 24 de novembro de 2020, resolve:

Art. 1º. Designar, na forma do art. 176 1º§, do Estatuto do Servidor Lei 528, de 30 de
novembro de 2000, a servidora KAROLINNE SANTEZA DE ALMEIDA, Fiscal de
Tributos Municipais do quadro de servidores públicos efetivo do Município, com
matrícula n° 7398, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão
Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO BENEDITO-CE, em 24 de novembro de 2020.

PRISCILLA MATWEEW ABIB ALLI
Presidente

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:7A63A416

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 49/2020

PORTARIA Nº 49/2020

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 50/2020, instaurado pela Portaria nº 23/2020 de 19 de novembro 2020, da Exma. Sra Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Ceará ANO XI, Nº 2581, de 24 de novembro de 2020, resolve:

Art. 1º. Designar, na forma do art. 176 1º§, do Estatuto do Servidor Lei 528, de 30 de novembro de 2000, a servidora KAROLINNE SANTEZA DE ALMEIDA, Fiscal de Tributos Municipais do quadro de servidores públicos efetivo do Município, com matrícula n° 7398, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO BENEDITO-CE, em 24 de novembro de 2020.

PRISCILLA MATWEEW ABIB ALLI
Presidente

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:E2F82519

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 101/2020

PORTARIA N° 101/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1221/2020 de 05 de março de 2020, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o(a) Sr(a). ***Eleusane Rodrigues Frota***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 927.858.403-72, RG N.º 99028110020 SSP/CE, do cargo de ***COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA***, do(a) ***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 27 de Novembro de 2020.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:C456AC6C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
JULGAMENTO 43/2020

JULGAMENTO

Considerando o relatório final da Sindicância Investigativa de nº 043/2020, adoto seus fundamentos para:

Acolher o Relatório Final da Comissão Processante para determinar o arquivamento dos autos.

Restitua-se o processo à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para dar ciência ao servidor e demais providências.

São Benedito, 26 de novembro de 2020.

LÚCIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE PAULA
Secretária de Educação

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:8A3A7FDF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297/2020 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora MAÍSA FRANÇA MAIA, Fiscal de Tributos, mat. 0736, CPF 003.264.723-98, RG 2005015006591 – SSPDS-CE - 2ª VIA, residente a Rua Batista Maia, Nº. 4690, Centro, lotada na Secretaria de Administração, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para realizar Prestação de Contas do Serviço Militar neste Município, junto ao PRM – Posto de Recrutamento e Mobilização, na Av. Luciano Carneiro, nº 840 – Bairro de Fátima, nos dias 26 e 27 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2020, efetuar o pagamento no valor global de R$ 137,00 (cento e trinta e sete reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 68,50 (sessenta e oito reais e cinquenta centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 26 de novembro de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:923CC235

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.051/2009 em seus art. 77, I, II, III e IV c/c o art. 118, IV, c/c art. 133 e 134, e com base no Processo Nº 294/2020 de 23.11.2020 e Parecer Jurídico n° 143/2020 de 23.11.2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **MAYLIA MARA FERNANDES REBOUÇA**, Professora, Contratada, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica, **Licença Maternidade** por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a qual teve início em 05.11.2020 e término em 03.05.2021.

Art. 2º. CONCEDER à servidora supracitada, por motivo de nascimento de filho (a), **auxílio-natalidade** em quantia equivalente ao salário mínimo, pago em 02 parcelas iguais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de novembro de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:991CE6E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.051/2009 em seus art. 77, I, II, III e IV c/c o art. 118, IV, c/c art. 133 e 134, e com base no Processo Nº 295/2020 de 23.11.2020 e Parecer Jurídico n° 144/2020 de 23.11.2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **LUCILENE LOURENÇO MAIA DE LIMA**, Professora, Contratada, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica, **Licença Maternidade** por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a qual teve início em 05.11.2020 e término em 03.05.2021.

Art. 2º. CONCEDER à servidora supracitada, por motivo de nascimento de filho (a), **auxílio-natalidade** em quantia equivalente ao salário mínimo, pago em 02 parcelas iguais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de novembro de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:C3312F44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294/2020 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei N° 266/1980, em seu art. 149, e com base no Processo Nº 278/2020, de 26.10.2020 e Parecer nº 145/2020, de 24.11.2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **ADRIA REGINA CHAVES MAIA,** Professora, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, **licença prêmio** de 03 (três) meses relativa a um quinquênio (1998 a 2003), a qual teve início em 03.11.2020 e término em 31.01.2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de novembro de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:E04BB89C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295/2020 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei N° 266/1980, em seu art. 149, e com base no Processo Nº 283/2020, de 29.10.2020 e Parecer nº 146/2020, de 24.11.2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **RAIMUNDA MIRANDA DA SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, **licença prêmio** de 03 (três) meses relativa a um quinquênio (2002 a 2007), a qual teve início em 03.11.2020 e término em 31.01.2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de novembro de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:7E8B5562

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 296/2020 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 148, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e ainda nas informações do Processo Nº 293/2020 e Parecer Jurídico nº 147/2020 de 24.11.2020,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o retorno às atividades funcionais a partir de 01.12.2020, da servidora, **RENATA LACERDA GIRÃO BRASIL**, Fonoaudióloga, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de novembro de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:870B24FD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 350/2020

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL N° 14017/2020 – LEI ALDIR BLANC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Umari, Sra. Mirineide Pinheiro Moura, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei;

Art. 1° Esta Lei regulamenta no âmbito do Município de Umari a destinação dos recursos provenientes da Lei Federal n° 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC.

Art. 2° Através dos repasses pela União, o Município de Umari procederá, através de cadastro realizado pela Secretaria de Cultura de Umari, com o repasse dos respectivos valores em favor dos beneficiários da Lei, com ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de:

I - Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e
II - Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1°: Pelo menos 28,20% (vinte e oito virgula vinte por cento) dos valores recebidos pelo Município de Umari serão destinados às ações previstas no inciso I deste artigo.
§ 2: Pelo menos 71,80% (setenta um virgula oitenta por cento) dos valores recebidos pelo Município de Umari serão destinados às ações previstas no inciso II deste artigo.
§ 3°: Em caso de não utilização da totalidade dos recursos previstos nos incisos I e II deste artigo, os valores remanescentes serão distribuídos até a utilização da totalidade dos valores percebidos pelo município, observado o limite mínimo estabelecido no art. 4° desta lei.

Art. 3° Após os repasses pela União, o município terá o prazo de 60 (Sessenta) dias para execução das disposições da presente lei.

Art. 4° O subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º desta Lei terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), obedecidos os seguintes critérios constantes nos Anexos desta lei.

§ 1º Farão jus ao benefício referido no***caput***deste artigo os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:
I - Cadastros Estaduais de Cultura;
II - Cadastros Municipais de Cultura;
III - Cadastro Distrital de Cultura;
IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos daLei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e

quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.
§ 2º Serão adotadas as medidas cabíveis, por cada ente federativo, enquanto perdurar o período de que trata o art. 1º desta Lei, para garantir, preferencialmente de modo não presencial, inclusões e alterações nos cadastros, de forma auto declaratória e documental, que comprovem funcionamento regular.
§ 3º O benefício de que trata o ***caput*** deste artigo somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no § 1º deste artigo ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

Art. 5º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
I - pontos e pontões de cultura;
II - teatros independentes;
III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV - circos;
V - cineclubes;
VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VIII - bibliotecas comunitárias;
IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
XI - comunidades quilombolas;
XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV - livrarias, editoras e sebos;
XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVII - estúdios de fotografia;
XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
XIX - ateliês de pintura, moda, **design** e artesanato;
XX - galerias de arte e de fotografias;
XXI - feiras de arte e de artesanato;
XXII - espaços de apresentação musical;
XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agro ecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º desta Lei.

Art. 6º Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no inciso I do caput do art. 2º desta Lei ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

§ 1°: O cumprimento do disposto no ***caput*** deste artigo será realizado após a situação de calamidade pública causada pelo novo coronavírus, cabendo à Secretaria de Cultura realizar calendário de execução.
§ 2° O não cumprimento das disposições deste artigo importará na devolução dos valores percebido, devidamente corrigidos, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Art. 7° Os beneficiários do subsídio previsto no inciso I do *caput* do art. 2º desta Lei deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício respectivo ao Município de Umari, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio.

§ 1°: Na prestação de contas deverá conter os seguintes documentos.
I - Nota Fiscal ou documento equivalente;
II – Comprovantes de pagamentos legíveis, em casos que não necessitem de expedição de nota fiscal;
III - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
IV - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
V - Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
VI - Certidão Negativa de Débitos Federais;
VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
§ 2°: A documentação de prestação de contas deverá observar as disposições do plano de trabalho a que se refere o art. 9º.

Art. 8° No caso de lançamento de editais, a análise das propostas dos interessados será formada por equipe de 04 (quatro) pessoas compostas das seguintes secretarias, indicados pelo chefe respectivo:
I – Secretaria de Cultura;
II – Secretaria de Educação;
III – Secretaria de Assistência Social
IV – Procuradoria Geral do Município.
Parágrafo único: a equipe a que se refere o *caput* deste artigo compete, tem como atribuição avaliar e aprovar as propostas encaminhadas dos interessados da presente lei.

Art. 9º – Para fins de análise, os interessados deverão submeter para apreciação:
Plano de trabalho simplificado;
CNPJ;
CPF;
Documentos de identificação (RG, CNH ou outro documento oficial);
Comprovante de Residência neste município;
Declaração de que exerce atividade no Município há mais de dois anos, que será atestada pela Secretaria de Cultura de Umari.

Parágrafo único: Os interessados deverão realizar sua inscrição no CADASTRO MUNICIPAL DA CULTURA DE UMARI, através do endereço eletrônico: http://mapacultural.umari.ce.gov.br.

Art. 10 – O Município de Umari, lançará edital para atendimento da presente Lei, com prazo de 10 (dez) dias para que os interessados se inscrevam, e terá como responsáveis a equipe contida no art. 9° desta lei.

§ 1° **-** Após o término do período da inscrição, o município divulgará o resultado preliminar dos projetos aprovados no prazo de até 05 (cinco) dias.
§ 2° **-** Da divulgação do resultado caberá recurso, no prazo de dois dias, voltada equipe contida no art. 8°, que terá o prazo de dois dias para divulgação do resultado definitivo.
§ 3° **-** Na interposição de recurso, não serão admitidas juntada de novos documentos.

Art. 11 – Os valores a serem repassados para aqueles projetos considerados aprovados serão repassados aos beneficiários em parcela única.

Art. 12 – No caso de aquisição de literatura local, nos termos do inciso II do art. 2° desta lei, o Município fará a sua distribuição para os alunos da rede pública de ensino, como forma de incentivar o aprendizado da cultura umariense.
§ 1°: Caberá a Secretaria de Educação a análise do material descrito neste artigo, com vistas a posterior distribuição, observando em cada caso a idade do aluno e seu conteúdo.
§ 2°: A distribuição a que se refere este artigo ocorrerá no ano letivo de 2021.

Art. 13 – Fica o chefe do executivo autorizado a editar Decreto regulamentando a presente lei.

Art. 14 – Esta lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Umari, aos 27 de novembro de 2020.

MIRINEIDE PINHEIRO MOURA
Prefeita do Município de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:73D9E5AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2020, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARI - CE, MIRINEIDE PINHEIRO MOURA, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Umari - CE,
CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO o documento protocolado nesta administração datado de 26 de novembro do corrente ano, assinado pelo Sr. Alex Sandro Rufino Ferreira – Prefeito eleito para Governar o Município de UmariCE na gestão 2021/2024, em que livremente indica representantes para compor a equipe de transição e;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2016 de 29 de setembro de 2016 do extinto TCM/CE recepcionada pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de poderes Municipais, por ocasião da transmissão de mandato.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 173 de 18 de novembro de 2012, que Dispõe sobre a instituição de regras de transição de mandato de prefeito eleito para o cargo de prefeito municipal, cria cargos em comissão e dá outras providências.

DECRETA,

Artigo 1º - Nomear os integrantes abaixo relacionados, para proceder o levantamento da situação administrativa municipal, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários a emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando ao atual e futuro mandatário.

Artigo 2º - A participação na equipe de transição não será remunerada em hipótese alguma, sendo constituída dos seguintes membros, sendo eles: INDICADOS PELO ATUAL GESTOR:

Silvio Alexandre Carvalho de Melo – Procuradoria Municipal;
Francisca Martins de Sousa Ricarte – Saúde,
Lamarck Irineu de Andrade - Tesouraria;
Maria de Fátima da Silva – Assistência Social;
Robson Miguel da Silva – Educação.
Diogo Lima Crispim – Licitação
Cristiano Rodrigues da Silva - Finanças

INDICADOS PELO PREFEITO ELEITO:
Maria do Socorro Lustosa Ribeiro - COORDENADOR DA TRANSIÇÃO DE GOVERNO;
Gonçalo Edson Rufino Ferreira;
José Gabriel Feitosa Bento;
José Adail Trigueiro Junior.

Artigo 3º - A Comissão de Transição tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo em término de mandato, informar ao Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Prefeito eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão de Transição dar-se-ão entre 27 de novembro de 2020 a 30 de janeiro de 2021.

Artigo 5º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força deste Decreto, serão considerados serviço público relevantes.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Umari/CE, 27 de novembro de 2020.

MIRINEIDE PINHEIRO MOURA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:CDCF3461

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.11.27.1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.11.27.1. A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na realização do evento "Natal em Família na Assistência Social: Promover o protagonismo social por meio da reflexão, confraternização e interação" por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Alegre/CE. **Início de Acolhimento das Propostas**: 01 de Dezembro de 2020, a partir 09:00 horas. **Abertura das Propostas:** 11 de Dezembro de 2020 às 09:00 horas. **Início da sessão de disputa de preços:** 11 de Dezembro de 2020 às 09:30 horas - através do site bllcompras.com. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.várzeaalegre.ce.gov.br, bllcompras.com e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 27 de Novembro de 2020.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A69194EC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO NRO 00133/20, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO Nro 00133/20, de 01 de Outubro de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Irauçuba , o crédito suplementar no valor de R$ 2.697.345,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Noventa e Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais) para reforço de dotação(ões)orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Irauçuba no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01431/19
D E C R E T A :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 2.697.345,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Noventa e Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R$1.298.591,00 (Um Milhão, Duzentos e Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
II - R$1.310.904,00 (Um Milhão, Trezentos e Dez Mil, Novecentos e Quatro Reais), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.
III - R$87.850,00 (Oitenta e Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), através do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irauçuba, em 01 de Outubro de 2020

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal de Irauçuba

Ceará
Prefeitura Municipal de Irauçuba

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00133/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 01431/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0003 2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	8.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	130,00
04 122 0003 2.005	Manutenção dos Serviços de Divulgação, Comunicação e Eventos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	12.770,00
04 122 0004 2.007	Manutenção da Guarda Municipal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.440,00
28 846 0000 0.002	Cumprimento de Sentenças Judiciais		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	29.500,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			52.840,00
PARA:			
05 06.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0002 2.008	Manutenção da Secretaria de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	12.300,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	18.800,00
10 301 0010 1.003	Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	191.000,00

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal de Irauçuba

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00133/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 01431/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
10 301 0010 2.011	Manutenção e Funcionamento das Unidades de Atenção Básica em Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		

1214210000	Trans. SUS Bloco de custeio-COVID-19		
		Exce.arrec.	10.500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	99.200,00
1214210000	Trans. SUS Bloco de custeio-COVID-19		
		Exce.arrec.	320.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1214210000	Trans. SUS Bloco de custeio-COVID-19		
		Exce.arrec.	8.100,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1214210000	Trans. SUS Bloco de custeio-COVID-19		
		Exce.arrec.	50.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	1.900,00
1214210000	Trans. SUS Bloco de custeio-COVID-19		
		Exce.arrec.	123.000,00
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
1214210000	Trans. SUS Bloco de custeio-COVID-19		
		Exce.arrec.	110.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1214210000	Trans. SUS Bloco de custeio-COVID-19		
		Exce.arrec.	8.500,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	23.090,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1214210000	Trans. SUS Bloco de custeio-COVID-19		
		Exce.arrec.	40.100,00
1560000000	Trans da União-Inciso I do art 5º 173/20		
		Exce.arrec.	4.100,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1215000000	Transferência SUS Bloco de investimento		
		Superavit	15.300,00
10 301 0010 2.013	Apoio ao Programa Mais Médicos		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	4.010,00
10 302 0011 2.020	Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1214210000	Trans. SUS Bloco de custeio-COVID-19		
		Exce.arrec.	156.001,00

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal de Irauçuba

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00133/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 01431/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1214210000	Trans. SUS Bloco de custeio-COVID-19		
		Exce.arrec.	30.001,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	285.500,00
1213000000	Transferência SUS de Governo Estadual		
		Anul.dotação	7.900,00
1214210000	Trans. SUS Bloco de custeio-COVID-19		
		Exce.arrec.	200.000,00
10 302 0011 2.022	Manutenção e Funcionamento dos Serviços Especializados em Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	2.100,00
1214210000	Trans. SUS Bloco de custeio-COVID-19		
		Anul.dotação	5.200,00
10 303 0013 2.025	Manutenção do Ciclo de Assistência Farmacêutica		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	2.200,00
3.3.32.30.00	Material de consumo		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	13.000,00
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
1214210000	Trans. SUS Bloco de custeio-COVID-19		
		Exce.arrec.	11.800,00
10 304 0014 2.027	Manutenção do Centro de Zoonoses		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	15.800,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	950,00
10 305 0014 2.028	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1214210000	Trans. SUS Bloco de custeio-COVID-19		
		Exce.arrec.	30.000,00

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1214210000	Trans. SUS Bloco de custeio-COVID-19		
		Exce.arrec.	120.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1214210000	Trans. SUS Bloco de custeio-COVID-19		
		Exce.arrec.	10.501,00

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal de Irauçuba

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00133/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 01431/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1214210000	Trans. SUS Bloco de custeio-COVID-19		
		Exce.arrec.	46.001,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1214210000	Trans. SUS Bloco de custeio-COVID-19		
		Exce.arrec.	17.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	7.200,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			2.021.054,00
PARA:			
06 04.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0002 2.029	Manutenção da Secretaria de Educação		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	9.500,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	18.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	500,00
12 306 0007 2.030	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	12.000,00
1122000000	Transferência de Recurso do PNAE		
		Anul.dotação	33.000,00
12 361 0007 2.031	Funcionamento da Rede Pública de Ensino Fundamental		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
		Anul.dotação	10.001,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1123000000	Transferência de Recurso do PNATE		
		Anul.dotação	60.200,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	2.500,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	410,00

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal de Irauçuba

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00133/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 01431/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	150,00
12 365 0007 2.038	Funcionamento da Rede Pública de Educação Infantil		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	1.000,00
12 366 0007 2.040	Remuneração de Profissionais do Magistério da Educação de Jovens e Adultos		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1112000000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	10.000,00
12 368 0007 2.047	Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1123000000	Transferência de Recurso do PNATE		
		Anul.dotação	35.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			192.261,00
PARA:			
09 01.	Secretaria de Desenvolvimento Economico		
20 605 0032 1.169	Apoio ao Homem do Campo - Agricultor		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	18.520,00
23 122 0002 2.051	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1510000000	Outros Convênios da União		
		Anul.dotação	32.290,00

TOTAL Secretaria de Desenvolvimento Economi			50.810,00
PARA:			
10 01.	Sec. de Infraestrutura.		
15 122 0002 2.053	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	35.000,00
15 452 0031 2.054	Manutenção e Conservação de Equipamentos Urbanos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.020,00

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal de Irauçuba

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00133/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 01431/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.200,00
15 452 0031 2.055	Manutenção dos Serviços de Limpeza, Coleta de Lixo		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	164.600,00
TOTAL Sec. de Infraestrutura.			209.820,00
PARA:			
16 01.	Controladoria Municipal		
04 124 0002 2.060	Manutenção da Controladoria Municipal		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	500,00
TOTAL Controladoria Municipal			500,00
PARA:			
19 01.	Secretaria de Administração		
04 122 0002 2.066	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.600,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	150,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Secretaria de Administração			4.750,00
PARA:			
20 01.	Secretaria de Finanças		
04 123 0002 2.068	Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	820,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.000,00

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal de Irauçuba

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00133/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 01431/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	100,00
TOTAL Secretaria de Finanças			1.920,00
PARA:			
21 01.	Secretaria de Assistência Social		
08 122 0002 2.069	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	17.950,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.150,00
TOTAL Secretaria de Assistência Social			21.100,00
PARA:			
21 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0019 1.103	Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Superavit	6.500,00
08 244 0017 2.075	Manutenção e Gerenciamento do IGD Bolsa Familia		

3.3.90.30.00	Material de consumo		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	8.100,00
08 244 0017 2.076	Aprimoramento da Gestão do SUAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.410,00
08 244 0017 2.077	Serviço Proteção Social Basica		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Superavit	29.750,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	14.510,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.500,00

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal de Irauçuba

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00133/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 01431/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1390000001	Outros Rec. à Assistência Social-FEAS		
		Anul.dotação	11.800,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Superavit	19.500,00
08 244 0017 2.078	Concessão de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1560000000	Trans da União-Inciso I do art 5º 173/20		
		Exce.arrec.	15.300,00
08 244 0018 2.079	Serviço de Média Complexidade		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.020,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.200,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	200,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Superavit	6.000,00
1390000001	Outros Rec. à Assistência Social-FEAS		
		Superavit	5.900,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Superavit	2.100,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Superavit	2.800,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			141.090,00
PARA:			
23 01.	Autarquia M.de Meio Ambiente de Irauçuba		
18 541 0002 2.094	Manutenção das Atividades da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Irauçuba		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1990000002	Outras Vinc. Meio Ambiente		
		Anul.dotação	1.200,00
TOTAL Autarquia M.de Meio Ambiente de Irauç			1.200,00

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal de Irauçuba

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00133/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 01431/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL GERAL			2.697.345,00

Irauçuba, 01 de Outubro de 2020.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal de Irauçuba

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00133/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 01431/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0003 2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1001000000	Recurso Ordinário		
			3.790,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			19.340,00
04 122 0003 2.003	Manutenção das Atividades da Ouvidoria Municipal		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.100,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			990,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			640,00
04 122 0004 2.006	Apoio as Ações de Seg. Publica, Poder Judiciário e Sec.da Justiça e Cidadania		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			990,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			990,00
04 122 0004 2.007	Manutenção da Guarda Municipal		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			52.840,00
DE:			
05 06.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0010 2.011	Manutenção e Funcionamento das Unidades de Atenção Básica em Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			20.000,00

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal de Irauçuba

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00133/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 01431/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			20.000,00
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			50.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			50.000,00
10 302 0011 1.006	Implantação de Laboratório de Análise Clínica		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			40,00
10 302 0011 1.009	Implantação de Unidades de Atenção Especializadas em Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1215000000	Transferência SUS Bloco de investimento		
			3.000,00
10 302 0011 2.020	Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			357.510,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			500.550,00
DE:			
06 04.	Fundo Municipal de Educação		
12 361 0007 2.031	Funcionamento da Rede Pública de Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			114.852,00
12 368 0007 1.025	Aquisição de Fardamento Escolar para Alunos da Educação Básica		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1001000000	Recurso Ordinário		
			76.999,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			191.851,00
DE:			
09 01.	Secretaria de Desenvolvimento Economico		
15 544 0029 1.147	Construção, Ampliação e Recuperação de Barragens		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			4.990,00

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal de Irauçuba

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00133/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 01431/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			4.990,00
17 544 0029 1.151	Construção, Recup.e Inst.de Cisternas de Placas e Barragens Subterrâneas		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			790,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			490,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			990,00
17 544 0029 1.153	Costrução, Ampliação e Reconstrução de Açudes		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			4.990,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			4.990,00
18 541 0028 1.154	Implantação do Centro de Triagem e Coleta Seletiva do Lixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			490,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			490,00
18 541 0028 1.155	Adequação de Área para Destinação de Final de Resíduos Sólidos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			990,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.990,00
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1001000000	Recurso Ordinário		
			990,00
4.4.90.93.00	Indenizações e restituições		
1001000000	Recurso Ordinário		
			20,00
23 691 0027 1.038	Apoio a Instalação de Empresas de Pequeno e Médio Porte no Município		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			7.990,00

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal de Irauçuba

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00133/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 01431/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.190,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			3.990,00
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1001000000	Recurso Ordinário		
			990,00
23 691 0027 1.039	Realização de Feiras, Exposição e Eventos - Empreendedores/Artesãos		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.990,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			990,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.490,00
23 691 0027 1.040	Apoio a Ações de Desenvolvimento Econômico		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1001000000	Recurso Ordinário		
			990,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.990,00
TOTAL Secretaria de Desenvolvimento Economi			50.810,00
DE:			
10 01.	Sec. de Infraestrutura.		

15 452 0031 2.055	Manutenção dos Serviços de Limpeza, Coleta de Lixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.090,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.990,00
26 453 0034 1.059	Estrutura e Organização de Praça para Taxistas e Pontos de Mototáxi		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.990,00

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal de Irauçuba

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00133/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 01431/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			6.990,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			990,00
26 782 0033 1.060	Pavimentação Asfaltica c/Drenagem Pluvial		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			990,00
26 782 0034 1.062	Construção, Recuperação, Ampliação e Conservação de Estradas Vicinais		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1510000000	Outros Convênios da União		
			400.000,00
26 782 0034 1.063	Construção e Recuperação de Pontes, Passagens Molhadas, Bueiros e Mata Burros		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			4.990,00
TOTAL Sec. de Infraestrutura.			420.030,00
DE:			
16 01.	Controladoria Municipal		
04 124 0002 2.060	Manutenção da Controladoria Municipal		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1001000000	Recurso Ordinário		
			500,00
TOTAL Controladoria Municipal			500,00
DE:			
19 01.	Secretaria de Administração		
04 122 0002 2.066	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			3.740,00
04 128 0006 2.067	Capacitação Continuada de Servidores		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			240,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			190,00

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal de Irauçuba

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00133/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 01431/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			280,00
TOTAL Secretaria de Administração			4.450,00
DE:			
20 01.	Secretaria de Finanças		
04 123 0002 1.097	Modernização Tributária		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.020,00
TOTAL Secretaria de Finanças			1.020,00
DE:			
21 01.	Secretaria de Assistência Social		
08 244 0021 2.073	Apoio às Associações Representativas da Comunidade		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1001000000	Recurso Ordinário		
			4.280,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			990,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		

			5.990,00
13 392 0025 1.177	Implantação de Telecentros Comunitários		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			490,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			490,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			490,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			990,00
13 392 0025 1.178	Construção do Centro Cultural		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			990,00

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal de Irauçuba

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00133/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 01431/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
13 392 0025 1.179	Ampliação e Reforma de Equipamentos Culturais		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			490,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			990,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.990,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			6.990,00
27 812 0026 1.189	Implantação do Centro de Referência da Juventude		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1001000000	Recurso Ordinário		
			490,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			990,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			490,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			490,00
TOTAL Secretaria de Assistência Social			28.630,00
DE:			
21 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0019 1.103	Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
08 244 0017 2.075	Manutenção e Gerenciamento do IGD Bolsa Familia		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1001000000	Recurso Ordinário		
			15.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			9.250,00

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal de Irauçuba

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00133/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 01431/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
08 244 0022 2.081	Realização de Atividades de Segurança Alimentar e Nutricional		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			490,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1001000000	Recurso Ordinário		
			290,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			190,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

1001000000	Recurso Ordinário		
			490,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			46.710,00
DE:			
23 01.	Autarquia M.de Meio Ambiente de Irauçuba		
18 541 0002 2.094	Manutenção das Atividades da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Irauçuba		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1990000002	Outras Vinc. Meio Ambiente		
			1.200,00
TOTAL Autarquia M.de Meio Ambiente de Irauç			1.200,00
TOTAL GERAL			1.298.591,00

Irauçuba, 01 de Outubro de 2020.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B47FD026

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO NRO 00135/20, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Ceará
Prefeitura Municipal de Irauçuba
DECRETO Nro 00135/20, de 01 de Outubro de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Irauçuba , o crédito suplementar no valor de R$ 3.250,00 (Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Irauçuba no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01470/20
D E C R E T A :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 3.250,00 (Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$3.250,00 (Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irauçuba, em 01 de Outubro de 2020

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal de Irauçuba

Ceará
Prefeitura Municipal de Irauçuba
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00135/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 01470/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
06 04.	Fundo Municipal de Educação		
27 812 0026 2.105	Manutenção e Preservação dos Espaços Esportivos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.400,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			2.400,00
PARA:			
06 05.	Fundo Municipal do Esporte		
27 812 0026 1.191	Apoio ao Esporte Amador		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	850,00
TOTAL Fundo Municipal do Esporte			850,00
TOTAL GERAL			3.250,00

Irauçuba, 01 de Outubro de 2020.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal de Irauçuba

Ceará
Prefeitura Municipal de Irauçuba
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00135/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 01470/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
06 04.	Fundo Municipal de Educação		
27 812 0026 2.105	Manutenção e Preservação dos Espaços Esportivos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.400,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			2.400,00
DE:			
06 05.	Fundo Municipal do Esporte		
27 812 0026 1.190	Apoio ao Esporte Profissional		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1001000000	Recurso Ordinário		
			360,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			490,00
TOTAL Fundo Municipal do Esporte			850,00
TOTAL GERAL			3.250,00

Irauçuba, 01 de Outubro de 2020.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4040FAB6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO NRO 00136/20, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO Nro 00136/20, de 01 de Outubro de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Irauçuba , o crédito suplementar no valor de R$ 7.472,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Irauçuba no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01457/20
D E C R E T A :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 7.472,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$100,00 (Cem Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
II - R$7.372,00 (Sete Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irauçuba, em 01 de Outubro de 2020

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal de Irauçuba

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00136/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 01457/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
05 06.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0010 2.011	Manutenção e Funcionamento das Unidades de Atenção Básica em Saúde		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		
1214210000	Trans. SUS Bloco de custeio-COVID-19		
		Exce.arrec.	3.801,00
10 302 0011 2.020	Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		
1214210000	Trans. SUS Bloco de custeio-COVID-19		
		Exce.arrec.	3.401,00
10 305 0014 2.028	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		
1214210000	Trans. SUS Bloco de custeio-COVID-19		
		Exce.arrec.	170,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			7.372,00
PARA:			
20 01.	Secretaria de Finanças		
04 123 0002 2.068	Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	100,00
TOTAL Secretaria de Finanças			100,00
TOTAL GERAL			7.472,00

Irauçuba, 01 de Outubro de 2020.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal de Irauçuba

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00136/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 01457/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
19 01.	Secretaria de Administração		
04 128 0006 2.067	Capacitação Continuada de Servidores		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			100,00
TOTAL Secretaria de Administração			100,00
TOTAL GERAL			100,00

Irauçuba, 01 de Outubro de 2020.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B8D3F461

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362/GP/2020

PORTARIA Nº 362/GP/2020

EXONERA COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;
CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1313 de 15 de abril de 2015.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1317 de 04 de maio de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

NOME	CPF	CARGO
BRIGIDA DIAS FURTADO	002.315.823-90	DIRETORA FINANCEIRA
ELIZABETH CRISTINA NOGUEIRA DE SOUSA	066.357.223-19	CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS
EZAMARA SEVERO GONÇALVES	019.881.103-94	ASSESSORA ADMINISTRATIVA
MARIA SOCORRO GONÇALVES DA SILVA	814.875.683-04	DIRETORA FINANCEIRA
NUBIA TAISLANDIA DA SILVA	042.809.393-06	ASSESSORA ADMINISTRATIVA
TALITA FAUSTINO BEZERRA	025.294.643-08	ASSESSORA ADMINISTRATIVA
FABIO VASQUES DE SOUZA RODRIGUES	002.649.933-90	CHEFE DE PROTOCOLO JURÍDICO E ADMINISTRATIVO
JOSE HIDERVAL GOMES DE	046.693.483-10	COORDENADOR GERAL DO SETOR DE
AZEVEDO JUNIOR		TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARIA DA CONCEIÇÃO LEITE FERREIRA	633.907.283-68	CHEFE DE DISTRIBUIÇÃO SETORIAL DE MERENDA ESCOLAR
MARIA IVONEIDE TAVARES	929.071.053-53	COORDENADORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
FRANCISCO JOSE MARANHÃO DOS SANTOS	073.260.723-02	CHEFE DE DISTRIBUIÇÃO SETORIAL DE MATERIAL DIDÁTICO
CICERA RAMONNE FERREIRA DE MORAIS	019.736.393-86	SUPERINTENDENTE ESCOLAR REGIONAL

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 20 DE NOVEMBRO 2020.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:BD971542

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DA PROVA DE CONHECIMENTO Nº 001/2020

NORMAS PARA A FEITURA DA PROVA DE CONHECIMENTO DO PESSOAL PERTENCENTE AO GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO – MAG, PARA EFEITO DE COMPOSIÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, vem estabelecer normas para a feitura de prova de conhecimento do pessoal pertencente ao Grupo Ocupacional Atividades do Magistério, cargos Professor Educação Básica I e Professor Educação Básica II, no Município de Quixeré, de acordo com a **LEI COMPLEMENTAR Nº. 014/2010, de 20 de fevereiro de 2010** e o Decreto n° 777, de 1º de abril de 2010.

DA ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA

Prova de Conhecimento a ser submetida ao corpo docente do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Quixeré.

Será feita uma prova para cada nível de escolaridade, ou seja, prova para professor com segundo grau, tipo normal e uma prova para professor de terceiro grau.

Será formada uma lista por nível de escolaridade, de acordo com as notas obtidas na prova de conhecimento, de forma decrescente.

As notas obtidas serão enviadas para compor o processo de Desenvolvimento Funcional.

DAS INSCRIÇÕES

Todo professor concorrente ao Desenvolvimento Funcional está automaticamente inscrito para a prova de conhecimento.

A lista dos professores concorrentes ao Desenvolvimento Funcional encontra-se no Anexo I deste Edital.

Bastando para da feitura da prova de conhecimento que compareça no dia e horário marcado para a execução.

DAS HABILITAÇÕES

O candidato deverá apresentar-se para a feitura da prova de conhecimento portando somente um documento de identificação e procurar seu nome nas listas constantes nos locais de prova, para identificação da sala onde fará a prova de conhecimento.

O candidato concorrente ao desenvolvimento funcional que não comparecer para a feitura da prova de conhecimento estará automaticamente fora da concorrência do Desenvolvimento Funcional.

DA ETAPA ÚNICA

A PROVA DE CONHECIMENTO CONSTARÁ DE AVALIAÇÃO ESCRITA

A prova escrita constará de trinta (30) questões, com nota com intervalo de 0 (zero) a 30 (trinta) e terá caráter meramente classificatório, englobando as matérias de que alude o item 11 deste edital.

Programa:

Cargos: Professor Educação Básica I e II

Legislação Básica do Ensino

Diretrizes para a Educação Brasileira – Lei 9394/96;
Plano Municipal De Educação- PME 2015.Lei Municipal nº 647/2015l de 15 de junho de 2015
Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024) .Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014;
FUNDEB – Fundo de Manutenção da Educação Básica e Valorização dos profissionais da Educação – Lei 11.494, de 20 de junho de 2007.

Educação Básica e Redimensionamento da Prática Pedagógica

Aspectos indispensáveis no processo ensino-aprendizagem: planejamento e avaliação;
Projeto Político Pedagógico: significado, princípios norteadores, construção coletiva e planejamento participativo.
PAIC- Programa Alfabetização na Idade Certa (Educação Infantil ao 9º ano) MAIS PAIC.
PNAIC _ Pacto Nacional pela alfabetização na idade certa; Portaria do MEC nº 867 de 04 de julho de 2012;
Avaliação Educacional e o IDEB;
Documento Curricular Referencial do Ceará –DCRC

Base Nacional Comum Curricular -BNCC
8. Direito a Educação na Constituição Federal. Cap. III , Seção I : Da Educação;
9. O Ensino da História e Cultura Afro–Brasileira nas escolas. Lei Federal nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003;
11. Gestão Democrática da Escola na LDB
12. Sistema de Avaliação externa em larga escala.

13. Financiamento da Educação Brasileira
14.Políticas Públicas na Educação Básica

BRASIL, Constituição (1988): Constituição da República Federativa do Brasil. Capítulo III, Da Educação Seção I e Emendas Constitucionais nº 11/96;14/96 e 19/98.

A prova será realizada na sede do Município no dia 28 de dezembro de 2020, das 09:00 às 13:00h., nas Escolas Raimundo Nonato de Sena, devendo o servidor comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início da prova.

O ingresso na sala de realização das provas só será permitido ao candidato que apresentar documento legal de identidade e seu nome conste da lista de concorrentes.

O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

Além dos materiais constantes do item 14, o(a) professor(a) deverá portar para seu uso pessoal, materiais como álcool gel e máscara, e manter o distanciamento mínimo de 1,5 m, bem como não é permitido compartilhar quaisquer itens citados nos itens 14 e 14.1.

Não será admitida a entrada do candidato na sala de provas que se apresentar após o horário estabelecido.

Não haverá "Segunda Chamada" ou repetição das provas, seja qual for o motivo alegado.

Não serão feitas provas fora do local estabelecido, observadas as exceções regulamentares em Lei.

Sob nenhuma hipótese será permitido o uso de qualquer aparelho de comunicação, máquina calculadora ou objetos similares.

DO RESULTADO

O resultado da prova de conhecimento será divulgado pela Secretaria da Educação, mediante publicação no Diário Oficial do Município, DOM da Aprece, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/aprece

Para efeito de aferição de notas da prova de conhecimento atribuirão de "0,00 a 30,00".

DOS RECURSOS

Caberá recurso à Secretaria da Educação, contra o resultado da classificação do servidor, desde que devidamente motivado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, em dias úteis, a contar da data da publicação do resultado da classificação, da prova de conhecimento.

Havendo alteração no resultado da classificação decorrente do recurso interposto, deverá este ser republicado, com as alterações que se fizer necessárias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será excluído da prova de conhecimento, o servidor que:
Tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia com qualquer das pessoas da Comissão Organizadora ou Examinadora, fiscais ou autoridades presentes;
For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por gestos, verbalmente ou por escrito, bem como se utilizando de livros, notas, impressos ou aparelhos eletrônicos.

A afixação deste edital importará no conhecimento das instruções para a feitura da prova de conhecimento.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Educação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍO DE QUIXERÉ, aos 26 dias do mês de novembro de 2020.

JOSÉ DE FÁTIMA LIMA CHAGAS
Secretário da Educação

ANEXO I

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 001/2020	
RELAÇÃO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO CANDIDATOS A DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL	
CARGO: PROF. EDUC. BASICA I	
CLASSE A - REFERENCIA 01	
CONCURSADOS	
MATRÍCULA	NOME
042053-0	MARIA APOLINARIA DE ARAUJO
060123-3	MARIA IDALENE DE SOUSA
041553-7	EVANILSON NILTON DA COSTA
041560-0	ROSALINA ALVES
CARGO: PROF. EDUC. BASICA I	
CLASSE A - REFERENCIA 02	
ESTABILIDADE	
MATRÍCULA	NOME
080677-3	LUCIA DE FATIMA LIMA
CARGO: PROF. EDUC. BASICA I	
CLASSE A - REFERENCIA 02	
CONCURSADO	

MATRÍCULA	NOME
041877-3	ECILIO GONÇALVES MARTINS
CARGO: PROF. EDUC. BASICA I	
CLASSE B - REFERENCIA 01	
CONCURSADO	
MATRÍCULA	NOME
042034-4	CARLOS BORROMEU NOGUEIRA MELO
041843-9	CARLOS BORROMEU NOGUEIRA MELO
041866-8	JOSE DE FATIMA ALMEIDA SILVA
041865-0	LINDALVA MARIA DE OLIVEIRA
041793-9	MARIA ELIETE DA COSTA
041999-0	FRANCISCA LEANEIDE GONCALVES DE OLIVEIRA
041820-0	MARIA ELIENE DE SOUSA COSTA
041902-8	FRANCISCO EDSON DE SOUSA
041973-7	JOSE GENEZIO DE SOUSA RIBEIRO
041739-4	JOSE MAURILO DE SOUSA
042038-7	JOSE RAILDO RIBEIRO LIMA
041505-7	JOSE VICENTE BRITO FONSECA
042039-5	JOSE VICENTE BRITO FONSECA
042030-1	LINDALVA MARIA DE OLIVEIRA
041531-6	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA
041904-4	MARIA DO SOCORRO DA COSTA
041915-0	MARIA IVANETE DE LIMA
041890-0	MARIA RITA XAVIER MOURA
041542-1	MARIA SANDRILENE GOMES DA SILVA
041759-9	RAIMUNDO NONATO SILVA
041745-9	FRANCISCO VALDINIZIO DE SOUSA
060116-0	ANA PAULA DE SOUSA SENNA
060110-1	MARIA DAS GRAÇAS ALVES CARNEIRO
041854-4	JOSE MOACIR RIBEIRO
060117-9	JOSE MOACIR RIBEIRO
060111-0	RAILDA NOGUEIRA XAVIER
CARGO: PROF. EDUC. BASICA I	
CLASSE B - REFERENCIA 02	
CONCURSADO	
MATRÍCULA	NOME
041761-0	JOSE DE FATIMA ALMEIDA SILVA
041839-0	FRANCISCA LEANEIDE GONCALVES DE OLIVEIRA
042049-2	RAIMUNDA RENILDA NOGUEIRA XAVIER
041838-2	VALDENIZA MARIA SILVA COSTA
041864-1	MARIA DO CARMO RIBEIRO
CARGO: PROF. EDUC. BASICA I	
CLASSE B - REFERENCIA 03	
CONCURSADO	
MATRÍCULA	NOME
041740-8	RAIMUNISIA REBOUÇAS DA COSTA SANTIAGO
041840-4	MARIA IRISMAR DE SOUSA
041749-1	JOSE RAILDO RIBEIRO LIMA
CARGO: PROF. EDUC. BASICA I	
CLASSE B - REFERENCIA 06	
CONCURSADO	
MATRÍCULA	NOME
041755-6	RAIMUNDA RENILDA NOGUEIRA XAVIER
CARGO: PROF. EDUC. BASICA I	
CLASSE C - REFERENCIA 01	
CONCURSADO	
MATRÍCULA	NOME
041976-1	ADOCILDO FERNANDES MAIA
041778-5	CLAUDIA MARIA DA CUNHA
041897-8	MARIA HOSANA SOUSA SANTIAGO
041978-8	ALUISIO IVAN COSTA MELO
041785-8	FRANCISCA HELIA RODRIGUES DE MELO
041981-8	FRANCISCA VERONEIDE DE LIMA OLIVEIRA
042081-6	MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS
041543-0	MARIA ELISANGELA DA SILVA SOUSA ALMEIDA
041782-3	RENATA SANTIAGO HONORATO SILVA
041750-5	RITA MARINEIDE MELO MACIEL
041896-0	MARIA GORETTI BRITO CESARIO
042054-2	MARIA GORETTI BRITO CESARIO
041969-9	MARIA MARIZOU DE OLIVEIRA FREIRE
041781-5	MARIA VERONILDA DE LIMA
041539-1	MARIA FRANCISCA NERY SILVA GONÇALVES
041895-1	LUZIA MARIA DE LIMA
041871-4	INGRID CRISTINA ALVES
042002-6	ALBA DE JESUS LEITE SOUSA
041913-3	MARIA DAS GRAÇAS BALTAZAR DE OLIVEIRA
060119-5	MARIA DAS GRAÇAS BALTAZAR DE OLIVEIRA
041549-9	LUZIA CANDIDA DE SOUSA
041795-5	FRANCISCA FRANCILENE DE SOUSA
041548-0	CEZAR MARIA DE BRITO BEZERRA
041862-5	CEZAR MARIA DE BRITO BEZERRA
041780-7	FRANCISCA ELIENE RODRIGUES DE MELO
041874-9	MARIA LUCIMAR DE SOUSA RIBEIRO
041786-6	MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS SILVA REBOUÇAS
041594-4	MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS SILVA REBOUÇAS
041819-6	MARIA APOLINARIA ARAUJO LIMA SOUSA
041892-7	MARIA APOLINARIA ARAUJO LIMA SOUSA
041975-3	RAIMUNDA NECY DE MATOS
041867-6	RAIMUNDA NECY DE MATOS

041869-2	MARIA IVANILDA COSTA BRITO
041831-5	ANTONIA LUCI SILVA OLIVEIRA
041980-0	ANTONIA LUCI SILVA OLIVEIRA
041995-8	MARIA OCINEIDE DE SANTIAGO
060112-8	MARIA LUCIMAR DE SOUSA ARAUJO
041844-7	MARIA OZELIA NERY
060118-7	MARIA OZELIA NERY
042031-0	MARIA LUCILENE DOS SANTOS
041764-5	MARIA LUCILENE DOS SANTOS
041825-0	MARIA ALCI DA COSTA MELO
041967-2	MARCIANA MARIA DE LIMA SOUSA
060125-0	FRANCISCA DENIGNA CHAVES DE SOUSA
042003-4	MARIA GERLENE DE OLIVEIRA
041880-3	MARIA APARECIDA DE SOUSA
042074-3	MARIA CREUZA MACIEL VENERANDA
041807-2	MARIA NILCE MAIA
041682-7	MARIA HELENA DA SILVA
041540-5	MARIA LUISA DA COSTA
041787-4	ANA LUCIA VITORIANO DA COSTA
041826-9	ANTONIA TELES DE SENA BATISTA
041633-9	MARCIA HELENA DE LIMA
041863-3	MARCIA HELENA DE LIMA
041905-2	MARIA APARECIDA DE FREITAS PEREIRA
060122-5	DEDIJANIA MARIA DA SILVA FERREIRA
060126-8	MARIA EDVANE CUNHA SOUSA
041875-7	MARIA ELIANE DE SOUSA COSTA BAIMA
041737-8	SOLANGE MARIA DA COSTA
041912-5	ANTONIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
CARGO: PROF. EDUC. BASICA I	
CLASSE C - REFERENCIA 02	
CONCURSADO	
MATRÍCULA	NOME
041760-2	ESTELIO DE FREITAS ARAUJO
041837-4	MARIA DAS GRAÇAS DE ARAUJO BEZERRA
041900-1	MARIA LUCICLEIDE DE SOUSA MARTINS
042048-4	ORLANDO SILVA COSTA
041742-4	MARIA DE FATIMA SOUSA LIMA
041842-0	TEREZA NEUMAN DE LIMA
041868-4	MARIA IRANILMA DE SOUSA
041841-2	MARIA OCINEIDE DE SANTIAGO
041552-9	RENATO SILVA ALVES
041805-6	MARIA JOSE BRITO FONSECA
041809-9	MARIA ROZICLEIDE DE OLIVEIRA
042004-2	FRANCISCA MARIA GONÇALVES LIMA
041972-9	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA RIBEIRO
041788-2	TACIANA MARIA ALMEIDA SOUSA
041556-1	MARIA LUZIMAR DA SILVEIRA SOUSA
041987-7	MARIA CONSOLATA DA COSTA SANTIAGO
041918-4	MARIA LUZIVALDA DE LIMA
CARGO: PROF. EDUC. BASICA I	
CLASSE C - REFERENCIA 03	
CONCURSADO	
MATRÍCULA	NOME
041901-0	FRANCISCO DE ASSIS COSTA
041878-1	GECILDA MARIA DA SILVA
041779-3	MARIA BETANIA NOGUEIRA MELO
041847-1	MARINETE FERREIRA DE FREITAS SOUSA
041696-7	ROZALBA MARIA DA COSTA
041908-7	CLEANE MARIA MANO
041898-6	MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS
041738-6	VIRGEM DE FATIMA GONÇALVES LIMA
042051-4	RITA RIZEUDA NOGUEIRA XAVIER
041789-0	LUZIA LUZIRENE DE SOUSA
041861-7	MARIA MIRTES DE SANTIAGO ARAUJO
041713-0	MARIA LUCIMAR DE SOUSA ARAUJO
CARGO: PROF. EDUC. BASICA I	
CLASSE C - REFERENCIA 04	
CONCURSADO	
MATRÍCULA	NOME
041746-7	MARIA DAS DORES COSTA RIBEIRO
041743-2	ALUISIO IVAN COSTA MELO
041851-0	MARIA DE FATIMA LIMA
041754-8	FRANCISCA VERONEIDE DE LIMA OLIVEIRA
041846-3	JANEIDE SILVA DE SOUSA
041830-7	MARIA DE FATIMA SOUSA GUIMARÃES SANTOS
041791-2	MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO BEZERRA
041850-1	MARIA JOSECILDA DE LIMA
041550-2	RITA MARINEIDE MELO MACIEL
041917-6	FRANCISCA MARIA BEZERRA SOUSA
041970-2	VALDIRENE FERNANDES DE LIMA
060121-7	MARIA EDINILZA MORAIS MATOS
041845-5	MARIA LUCILEIDE BRITO
042033-6	ARISSANDRA RODRIGUES DE LIMA
041763-7	FRANCISCA DE ASSIS RIBEIRO
CARGO: PROF. EDUC. BASICA I	
CLASSE C - REFERENCIA 05	
CONCURSADO	
MATRÍCULA	NOME
041752-1	MARIA DE FATIMA GUIMARAES GONÇALVES

041758-0	ADOCILDO FERNANDES MAIA
041879-0	JACINEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA
041766-1	ARISSANDRA RODRIGUES DE LIMA
041748-3	ANA CLAUDIA MAIA DE LIMA
041818-8	ANA CLAUDIA MAIA DE LIMA
041857-9	FRANCISCA MARIA BEZERRA SOUSA
041823-4	MARIA CLEIDIMAR FREITAS ARAUJO
041856-0	GECILDA MARIA DA SILVA
041643-6	MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO SOUSA
CARGO: PROF. EDUC. BASICA I	
CLASSE C - REFERENCIA 06	
CONCURSADO	
MATRÍCULA	NOME
041997-4	TEREZA NEUMAN DE LIMA
041648-7	MARIA CONSOLATA DA COSTA SANTIAGO
CARGO: PROF. EDUC. BASICA I	
CLASSE C - REFERENCIA 06	
ESTABILIDADE	
MATRÍCULA	NOME
070565-6	MARIA DO SOCORRO LIMA
CARGO: PROF. EDUC. BASICA I	
CLASSE C - REFERENCIA 07	
CONCURSADO	
MATRÍCULA	NOME
041646-0	RITA RIZEUDA NOGUEIRA XAVIER
CARGO: PROF. EDUC. BASICA I	
CLASSE C - REFERENCIA 07	
ESTABILIDADE	
MATRÍCULA	NOME
041698-3	ORLANDO SILVA COSTA
CARGO: PROF. EDUC. BASICA I	
CLASSE C - REFERENCIA 08	
CONCURSADO	
MATRÍCULA	NOME
041692-4	MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
CARGO: PROF. EDUC. BASICA I	
CLASSE D - REFERENCIA 04	
CONCURSADO	
MATRÍCULA	NOME
042041-7	LIDUINA DA COSTA SANTIAGO
CARGO: PROF. EDUC. BASICA I	
CLASSE D - REFERENCIA 05	
CONCURSADO	
MATRÍCULA	NOME
041984-6	HOSANA MARIA DE SOUSA
CARGO: PROF. EDUC. BASICA I	
CLASSE D - REFERENCIA 07	
CONCURSADO	
MATRÍCULA	NOME
042041-7	LIDUINA DA COSTA SANTIAGO
CARGO: PROF. EDUC. BASICA I	
CLASSE D - REFERENCIA 08	
CONCURSADO	
MATRÍCULA	NOME
041984-6	HOSANA MARIA DE SOUSA
CARGO: PROF. EDUC. BASICA II	
CLASSE A - REFERENCIA 01	
CONCURSADO	
MATRÍCULA	NOME
041983-4	FRANCISCO EDSON DE SOUSA
041558-8	LUCIMEYRE GADELHA
060268-0	VERONICA NUNES RODRIGUES
121392-0	MARIA CREUNISSE DE OLIVEIRA LIMA
CARGO: PROF. EDUC. BASICA II	
CLASSE A - REFERENCIA 02	
CONCURSADO	
MATRÍCULA	NOME
042055-7	VERONICA NUNES RODRIGUES
042047-6	MARIA RITA XAVIER MOURA
CARGO: PROF. EDUC. BASICA II	
CLASSE B - REFERENCIA 01	
CONCURSADO	
MATRÍCULA	NOME
042035-2	ESTELIO DE FREITAS ARAUJO
041928-1	MARIA ELIZABETH DE SOUSA LIMA
041982-6	FRANCISCO DE ASSIS COSTA
060275-2	IZABEL CRISTINA LOPES SOUSA
042037-9	JANEIDE SILVA DE SOUSA
041990-7	MARIA DE FATIMA GUIMARAES GONÇALVES
042042-5	MARIA DE FATIMA LIMA
042045-0	MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
041992-3	MARIA JOSECILDA DE LIMA
041994-0	MARIA LUCILEIDE BRITO
042032-8	RAIMUNDA EDILEUZA BATISTA DA SILVA
060337-6	RAIMUNDA EDILEUZA BATISTA DA SILVA
041910-9	REGINALDO DE SOUSA
042050-6	REGINALDO DE SOUSA
060270-1	RONALDO LIMA DE CARVALHO
041996-6	ROZALBA MARIA DA COSTA

041546-4	MARIA SOLEDADE DE LIMA GOMES
060114-4	LUCIA MARIA DE JESUS
121393-8	ELIZABETE FERNANDES DE SOUZA
042061-1	MARIA VERONILDA DE LIMA
090994-7	LEUDIANE LIMA FELIX
121395-4	TACIANA MARIA ALMEIDA SOUSA
090990-4	FRANCISCA HELIA RODRIGUES DE MELO
041810-8	JOAO HONORATO LIMA FILHO
121394-6	MARIA ERIDAN DE SOUSA LIMA
042063-8	MARIA ERIDAN DE SOUSA LIMA
090987-4	MARIA LUIZETE DOS SANTOS NERY
042068-9	VALDENICE SOUSA AGUIAR
CARGO: PROF. EDUC. BASICA II	
CLASSE B - REFERENCIA 02	
CONCURSADO	
MATRÍCULA	NOME
042022-0	IZABEL CRISTINA LOPES SOUSA
041988-5	MARIA DE FATIMA SOUSA GUIMARAES SANTOS
060276-0	ANA VERONICA GALVÃO LIMA
041985-0	JACINEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA
042062-0	MARIA BETANIA NOGUEIRA MELO
042058-1	MARIO CEZAR FERNANDES
041544-8	ELISANGELA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
090993-9	FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA
041555-3	MARIA JUSCILEIDE GADELHA SARAIVA
090991-2	MARIA JUSCILEIDE GADELHA SARAIVA
090988-2	MARIA IRADETE DE OLIVEIRA
041824-2	MARIA GIRLENE DA SILVA OLIVEIRA
CARGO: PROF. EDUC. BASICA II	
CLASSE B - REFERENCIA 03	
CONCURSADO	
MATRÍCULA	NOME
041436-0	MARIA LUIZETE DOS SANTOS NERY
060338-4	ANA CRISTINA SOUSA LIMA
060273-6	MARIA ROZANGELA RODRIGUES DAS CHAGAS
CARGO: PROF. EDUC. BASICA II	
CLASSE B - REFERENCIA 04	
CONCURSADO	
MATRÍCULA	NOME
060335-0	MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO SOUSA
042046-8	MARIA ELOMAR DOS SANTOS LIMA
041993-1	MARIA LUCICLEIDE SOUSA MARTINS
041881-1	RAIMUNDA DANIELLY DE OLIVEIRA
CARGO: PROF. EDUC. BASICA II	
CLASSE B - REFERENCIA 07	
CONCURSADO	
MATRÍCULA	NOME
041909-5	MARIA ELOMAR DOS SANTOS LIMA

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:12E27725

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 289/2020 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 158, parágrafo 1º, da Lei Municipal Nº 1.051, de 23.11.2009, e,
Considerando o Processo Nº 291/2020, de 17.11.2020,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, escalados para o mês de dezembro de 2020:
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
03901	RAIMUNDO JAMONILSON MAIA	12.09.19 A 11.09.20	01.12.20 A 30.12.20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00736	MAISA FRANÇA MAIA	04.04.19 A 03.04.20	01.12.20 A 30.12.20

SECRETARIA DE FINANÇAS

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
01410	CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA	01.10.19 A 30.09.20	01.12.20 A 30.12.20
02377	MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO	24.04.19 A 23.04.20	01.12.20 A 30.12.20

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00735	MARILEIDE RODRIGUES ALVES	03.04.19 A 02.04.20	01.12.20 A 30.12.20

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
03221	GLEDSON MENDES ALMEIDA	01.11.19 A 31.10.20	01.12.20 A 30.12.20
00380	VÂNIA SUELI GADELHA	14.11.19 A 13.11.20	01.12.20 A 30.12.20

SECRETARIA DE SAÚDE

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00645	CASSIANO RICARDO MAURICIO MAIA	03.04.19 A 02.04.20	01.12.20 A 30.12.20
03961	FRANCISCO CHAGAS MARTINS NETO	01.11.19 A 31.10.20	01.12.20 A 30.12.20
03909	JOSÉ MOREIRA DE MEDEIROS	12.09.19 A 11.09.20	01.12.20 A 30.12.20
00381	JOSÉ ROSALDO ROQUE	17.11.19 A 16.11.20	01.12.20 A 30.12.20
03933	LIVIA DANIA OLIVEIRA DE SOUSA	21.10.19 A 20.10.20	01.12.20 A 30.12.20
03241	MARIA ANAZIRA DE MACEDO	17.12.19 A 16.12.20	01.12.20 A 30.12.20
00386	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA	03.04.19 A 02.04.20	01.12.20 A 30.12.20
01232	RAIMUNDA ANTASIRA DE LIMA MACEDO	03.04.19 A 02.04.20	01.12.20 A 30.12.20
00107	REGINALDO DE ARAÚJO	03.04.19 A 02.04.20	14.12.20 A 12.01.21

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00966	MARIA EDINI COSTA	04.04.19 A 03.04.20	01.12.20 A 30.12.20

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
03848	ALDENY CAVALCANTI DE SOUZA	10.08.19 A 09.08.20	01.12.20 A 30.12.20

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
03799	ALEXANDRE PEREIRA FERREIRA	10.08.19 A 09.08.20	01.12.20 A 30.12.20

SECRETARIA DE CULTURA

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
03954	RAIMUNDO EUGENIO DE MENEZES CASTRO	01.11.19 A 31.10.20	01.12.20 A 30.12.20

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
03842	ANTONIO MARIA ALMEIDA GADELHA	10.08.19 A 09.08.20	01.12.20 A 30.12.20

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de novembro de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:71C007E9

